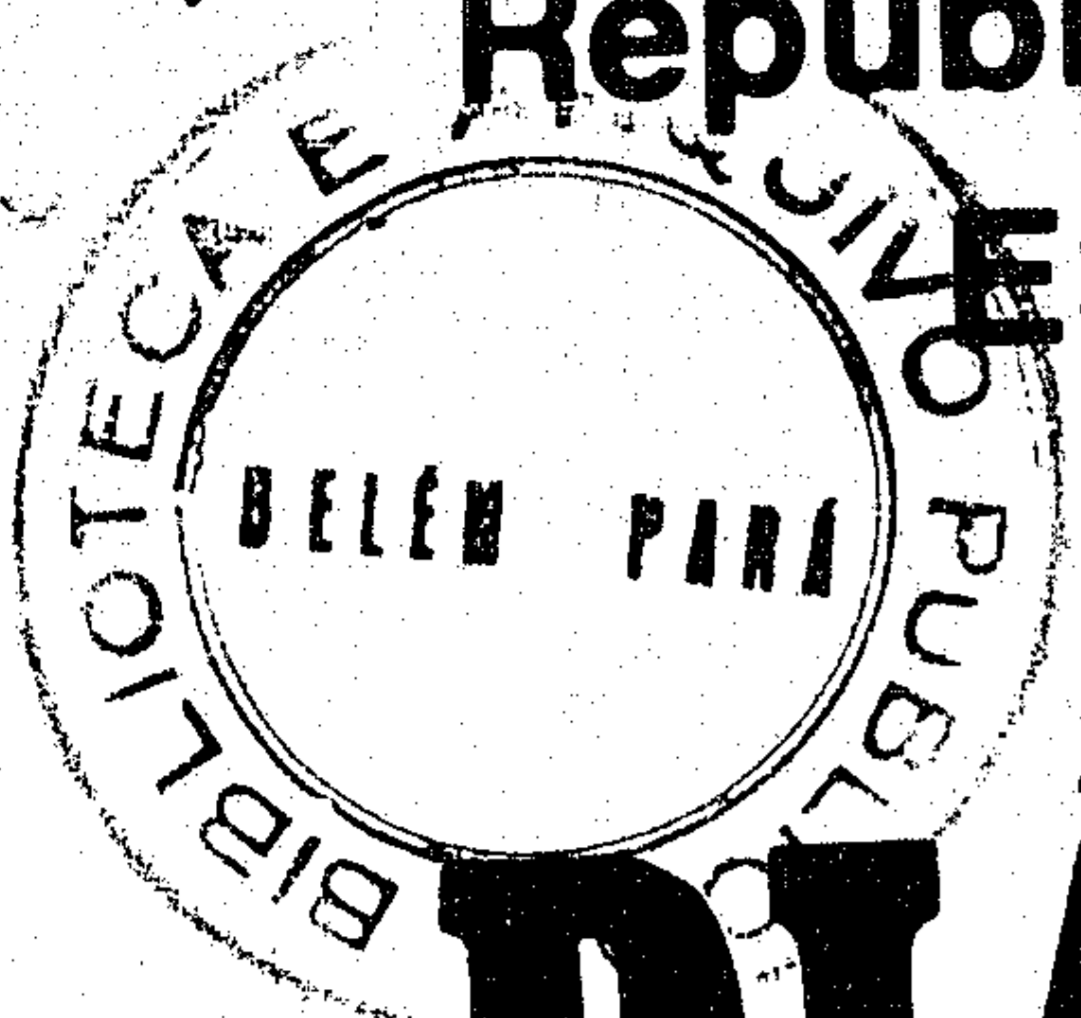


República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.782

Belém - Quinta-feira, 8 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

10.632 a 10.635

Do Governo do Estado do
Pará

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do
Governador

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS DE INS- CRIÇÕES

Da Petróleo Brasileiro
S.A. — PETROBRÁS

EXTRATOS

Do Ministério da Fazenda

INSTRUÇÕES AO CONCURSO C-102

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

1 CADERNO

52 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.632 DE 06 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre a publicação obrigatória dos atos relativos aos servidores públicos e dos contratos realizados com a administração pública estadual, inclusive os de obras e serviços decorrentes de licitação ou dispensados desta na forma da lei.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Política do Estado, e

CONSIDERANDO que os atos da administração pública para que tenham validade jurídica, necessitam de ser publicados no Órgão Oficial do Estado,

CONSIDERANDO que o cumprimento dessa exigência legal constitui uma das grandes fontes de despesas da administração pública estadual, havendo necessidade, como medida de racionalização e economia administrativa, de ser disciplinada a publicação desses atos mediante legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º - Os atos relativos aos servidores públicos estaduais somente terão validade jurídica mediante publicação no órgão oficial do Estado:

I - Dos atos de provimento e vacância de cargos e funções, de decisão proferida em inquérito administrativo e de editais de chamamento no caso de abandono de cargo ou função;

II - Do despacho da autoridade competente nos respectivos processos quanto aos atos de concessão de vantagens pecuniárias previstas na legislação em vigor.

Art. 2º - Os contratos realizados com a administração pública estadual, inclusive os de obras e serviços decorrentes de licitação ou dispensados desta na forma da lei, serão publicados no D.O.E., em forma de extrato, dentro de 20 (vinte) dias da assinatura. Cópias dos referidos contratos, em sua íntegra, serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, para efeito de registro.

§ 1º - O extrato deverá conter os seguintes elementos do contrato:

- a) espécie;
- b) resumo do objeto do contrato;
- c) modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
- d) crédito pelo qual correrá a despesa;
- e) número e data do empenho da despesa;
- f) valor do contrato;
- g) prazo de vigência.

§ 2º - As autoridades competentes zelarão pela observância da publicidade dos contratos nos termos deste artigo.

§ 3º - A falta de publicação sem justa causa, imputável à administração, constitui omissão de dever funcional do responsável, punível na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.550)

DECRETO Nº 10.633 DE 06 DE JUNHO DE 1978.

Dispõe sobre a realização de seguros dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e,

Considerando que, atendendo proposição do Banco do Estado do Pará S.A., foi autorizada, pelo Governo do Estado, a constituição de uma sociedade corretora de seguros, sob a denominação Marajoara Corretora de Seguros S.A., com a finalidade de intermediar os contratos de seguro dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado;

Considerando que a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - já concedeu autorização para funcionamento da referida sociedade corretora de seguros;

Considerando que os seguros realizados pelos Estados da Federação não estão sujeitos às normas impostas pelo Decreto-Lei nº 73, de 21.XI.966, que dispõe sobre o sistema nacional de seguros privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências;

Considerando que o objetivo da Marajoara Corretora de Seguros S.A., coincide com o propósito da União, de valer-se das receitas de comissões de corretagem para fins sociais, quando atribuí, no Decreto nº 55.245/64, ao Banco Nacional de Habitação, a intermediação de seguros dos órgãos centralizados da União, autarquias e sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do poder público;

Considerando que mencionada sociedade corretora tem como acionistas entidades de fins assistenciais, que serão beneficiadas com os resultados obtidos, de modo a aumentarem a assistência que prestam a um grande segmento da população carente deste Estado;



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando que idêntico procedimento já é adotado em outros Estados da Federação;

Considerando os termos do Parecer nº 48/77, do Secretário de Estado do Interior e Justiça, prolatado às fls. 39/41 do Processo nº 2290/77-GG,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os seguros de bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos e entidades da administração direta, bem como da administração indireta, assim compreendidas as Autarquias, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Fundações instituídas pelo Poder Público estadual, serão realizados e administrados com a interveniência necessária e exclusiva da Marajoara Corretora de Seguros S.A.

Parágrafo Único - As apólices emitidas até o início da vigência do presente Decreto continuarão em vigor pelo prazo convencionado, sendo obrigatória, nas renovações, a intermediação exclusiva da referida sociedade corretora.

Art. 2º - Serão responsáveis pela rigorosa observância do disposto no artigo anterior e seu parágrafo único, os dirigentes ou servidores dos órgãos e entidades abrangidas por este Decreto, que tenham a incumbência de decidir sobre a realização e a renovação de seguros.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos de números 7.638, de 13.08.1971, e 7.712, de 21.10.1971, e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.550)

DECRETO Nº 10.634 DE 06 DE JUNHO DE 1978

Institui o Programa de Emprego do Estado do Pará - SINE/PA e dá outras providências.
O Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e IX da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de emprego do Estado do Pará - SINE/PA, vinculado ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, de que trata o Decreto Federal nº 76.403, de 03 de outubro de 1975.

Art. 2º - O SINE/PA tem por finalidade localizar e identificar, a nível Estadual, as inadequações entre a força de trabalho e os postos de trabalho e executar, direta ou indiretamente, as medidas necessárias à organização e desenvolvimento do mercado de trabalho.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do SINE/PA:

I - Identificar no Estado do Pará, as inadequações existentes no mercado de trabalho;

II - Desenvolver estudos capazes de subsidiar a operacionalização da Política de Emprego;

III - Avaliar as necessidades da força de trabalho face aos projetos estratégicos e investimentos públicos e privados a nível Estadual;

IV - Fornecer informações ao Sistema Educacional e outros Sistemas de Formação de mão-de-obra para elaboração e coordenação de suas programações;

V - Manter um sistema de adequação e desenvolvimento da força de trabalho subempregada visando sua integração no mercado de trabalho;

VI - Estimular a criação e ampliação das oportunidades de emprego com o fim de absorver a força de trabalho disponível e em potencial;

VII - Estabelecer mecanismos que garantam a integração da rede de agências de serviços de emprego atuantes no Estado ao Sistema Estadual de Emprego - SINE/PA.

Art. 4º - A supervisão e o controle das atividades técnicas-administrativas do SINE/PA, serão realizadas pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, observadas as

diretrizes da Secretaria de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, na forma do Convênio SINE/MT 05.01.77 e os consequentes Termos Aditivos.

Art. 5º - Os Órgãos integrantes do Sistema Estadual de Planejamento do Estado do Pará apresentarão, em caráter prioritário, as informações e o apoio de que o Programa de Emprego necessitar para o alcance de seus objetivos.

Art. 6º - Para a implantação e operacionalização do Sistema Estadual de Emprego - SINE/PA - concorrerão recursos provenientes do Ministério do Trabalho e do Governo do Estado do Pará.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1.550)

**DECRETO Nº 10.635 DE 06 DE JUNHO
DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 01/78 de 24 de abril de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/78 - do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01/78

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar ao orçamento de 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REFORÇAR, a dotação Orçamentária de 1978, desta Autarquia, aprovada pela Resolução de nº 05/77, 30.10.77, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) destinado a atender despesas consignadas ao Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "CAPUT", deste Artigo, terá a seguinte classificação:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ		51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ		01
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR
	F P S/P P/A Nº DA DESPESA	
IMPLANTAÇÃO E	3110	700.000,00
MANUTENÇÃO DAS	3130	200.000,00

CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÁNSITO	3140	100.000,00
	03 07 021 1001	
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, correrão a conta da anulação parcial estabelecida no item III; Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ 51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	SP	P/A	Nº DA DESPESA	
APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ.	16	91	021	1003	4130	1.000.000,00
TOTAL						1.000.000,00

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Tránsito do Estado do Pará, 24 de abril de 1978.
Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1.565 - Dia: 08/06/78)

Consultoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 01/78 DE 16 DE MAIO DE 1978.
O Doutor Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo a servidora Iracy Dias Bastos, lotada na Consultoria Geral do Estado, na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.020 - Manutenção da Consultoria Geral do Estado.

3.1.4.0 - Encargos Diversos - Valor Cr\$ 500,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Consultoria Geral do Estado, 16 de maio de 1978.

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE
Consultor Geral do Estado
(G. Reg. nº 1.549)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 097/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Adalberto Nepomuceno de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar II da Seção de Arquivo do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1550)

PORTARIA Nº 098/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Manoel Calado da Costa, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1550)

PORTARIA Nº 100/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, a servidora Judith Maria Farias, ocupante do cargo de Auxiliar I da Assessoria Contábil do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 101/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, a servidora Antonia Pinheiro dos Reis, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 102/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao 3º Sgt PM Raimundo Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar I da Seção de Controle e Informações do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 103/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Agamor dos Santos Neves, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 104/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor João André de Moura, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1550)

PORTARIA Nº 105/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao Sd. PM Jorge Soares Filho, ocupante do cargo de Soldado Ordenança do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1550)

PORTARIA Nº 106/78-MG DE 1º DE JUNHO DE 1978

RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, a servidora Cleonice Lopes de Freitas, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 107/78-GM DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1978, a servidora Secundina Conceição Lago, ocupante do cargo de Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 1º de junho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1550)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 121 DE 02 DE JUNHO DE 1978.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública:

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	E DECÊNIO
Antonio Maria de Souza Sobral	Médico GEP-ANSM-612.1	002384	6 m	02.07.965 a 02.07.975
Myrthes Pinto de Oliveira	Médico GEP-ANSM-612.1	002385	6 m	22.04.965 a 22.04.975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.550)

PORTARIA Nº 122 DE 02 DE JUNHO DE 1978.
 O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Assis Dias, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos

Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.05.967 a 26.05.977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.550)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 684
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidores públicos estaduais,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, de janeiro a maio do corrente,

aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

Raimundo Roque Pinheiro	Gd. Sanitário	15%
Ondina Bonotto Neves	Méd.-GEP-ANSM-612.1	10%
Benedita Moreira da Silva	Odon-GEP-ANSO-614.2	10%
Leonor Soares de Brito	Odont-GEP-ANSO-614-1	10%
Osmar Dias do Nascimento	Servente	20%
João Ferreira Diogo	Méd.-GEP-ANSM-612.2	10%
José Thiers Carneiro	Odont-GEP-ANSO-614.2	15%
Benedito Barbosa de Oliveira	Prát. Farmácia	15%
Walmir do Vale Alencar	Servente	15%
Maria de Nazaré Melo e Silva	Atendente	15%

Almerinda Freire da Silva.	A. Soc.-GEP-ANSAS-602.1	10%	Joaquim Leite Filho	Servente	15%
Arthur Antunes Matos Cardoso	Méd.-GEP-ANSM-612.1	10%	Enedina Lima de Souza	Servente	15%
Hildeberg Belo Rodrigues	Coord. Ass. Téc.-DAS-012.4	10%	Maria José Carvalho Magalhães	Odont-GEP-ANSO-614.1	10%
Raimunda Aurélia Nascimento	Farm-GEP-ANSFa-611.2	20%	Othon Wilson Teixeira Oliveira	Odont-GEP-ANSO-614.2	10%
Yolanda Duarte de Moraes	Vis. Sanitária	20%	Demátrio de Souza Monteiro	Prat. Farmácia	20%
Guilherme Ferreira da Costa	Gd. Sanitário	15%	Antonio Maria Souza Sobral	Méd.-GEP-ANSM-612.1	10%
João Feio Neto	Méd.-GEP-ANSM-612.1	10%	Reynaldo Silveira de Oliveira	Méd.-GEP-ANSM-612.1	10%
Terezinha de Jesus M. de Souza	A. Soc.-GEP-ANSAS-602.2	15%	Myrthes Pinto de Oliveira	Méd-GEP-ANSM-612.1	10%
Anamaria Pedroso Bastos	Méd.-GEP-ANSM-612.1	10%	Pedro Aureliano Pereira.	Servente	15%
Wilma Luz Rodrigues	Secretária CC-15	10%	Noemia Teixeira Costa	Lavadeira	15%
José Francisco da Silva	Servente	15%			
Maria Lucia Cunha da Rosa	Méd-GEP-ANSM-612.1	10%			
Emilia Monteiro					
Maia Basilio	Méd.-GEP-ANSM-612.2	10%			

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 30 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3905 - Dia: 08/06/78)

ANÚNCIOS

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. MF. nº 05.162.045/0001-86
Inscrição Estadual nº 150.727.707
Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 108.547.034,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 66.490.878,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 60.840.878,00

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social, na Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, para, nos termos do artigo 9º - item XIII dos Estatutos Sociais deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Dando início aos traba-

lhos, informou o Sr. Presidente, que, como era do conhecimento de todos, a aplicação de recursos depositados no FINAM - exercício 1.978/ano base 1.977, nos termos do artigo 18 § 2º e § 3º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, atingem o montante de Cr\$ 15.231.944,00 dos quais Cr\$ 12.856.559,00, referentes ao § 2º do artigo 18 e Cr\$ 2.375.385,00 relativos ao § 3º do aludido dispositivo legal. Através do expediente OF.GS.000.774 de 05.04.78, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital, dentro dos limites do capital autorizado, de parte do total dos recursos mencionados, no valor global de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) correspondentes à subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração, deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade, sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	55.000.000,00	55.000.000,00	49.350.000,00	55.000.000
PREFERENCIAIS "A"	47.547.034,00	11.490.878,00	11.490.878,00	11.490.878
PREFERENCIAIS "B"	6.000.000,00	-	-	-
TOTAL	108.547.034,00	66.490.878,00	60.840.878,00	66.490.878

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização dos 3.000.000 (três milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em conta vinculada, na sua Agência Belém-Centro, conforme solicitação da Sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro, Cláudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 753/78, a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro-Pastoril e Ind. S/A.

Belém, 01 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 06 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial S.A.

C.G.C. MF. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL INTEGRALIZADO
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA

Cr\$ 108.547.034,00
Cr\$ 66.490.878,00
Cr\$ 60.840.878,00
Cr\$ 3.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada hoje:

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO	Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. C.G.C. MF. nº 04.902.979	Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pa	1978	3.000.000	3.000.000,00

BELEM (PA), 30 de maio de 1978

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA.

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor Administrativo

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

Coordenador

VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO
Contador CRC-PA-14.932-IS
CPF nº 157.628.669-84

ANTONIO CESAR VIDAL
Diretor
CPF nº 002.550.099-26

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que, autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 06 de junho de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 573/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bamerindus Agro-Pastoril e Ind. S/A.

Belém, 01 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02834 - Reg. nº 3904 - Dia: 08/06/78)

**Azulejos do Pará S.A. -
AZPA**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. "AZPA", REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), pelas 10:00 horas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, reuniram-se em assembleia geral ordinária e em primeira convocação, os acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. "AZPA", CGC(MF) nº 04.937.843/001-70,

representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, como se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor, Adeildo Matos Ribeiro, que convidou o Diretor, Milton Garret de Melo, para secretariar a reunião, compondo-se, dessa forma, a Mesa, na forma dos estatutos. Verificando, então, terem sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias, o Sr. Presidente encerrou o livro de Presença e, constatando haver número legal, declarou instalada a assembleia e em condições de deliberar, independentemente de pronunciamento do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento este órgão da sociedade, solicitando em seguida, ao Secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial e A Provín-

cia do Pará, ambos deste Estado, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 1978, o que foi feito. Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando do Secretário que fizesse a leitura dos documentos referidos no edital de convocação, e que se encontravam sobre a Mesa, à disposição de todos os acionistas. Diante, porém, da manifestação unânime dos presentes, de que se tratava de matéria já conhecida de todos, inclusive através das publicações feitas, foi dispensada a leitura recomendada pelo Sr. Presidente, o qual prosseguiu com os trabalhos, submetendo os ditos documentos à disposição da assembléia. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se, em seguida, à votação, verificando-se, pela unanimidade dos presentes, a aprovação das contas da Diretoria, compreendendo o relatório e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, com abstenção dos votos legalmente impedidos. Em prosseguimento, deliberou a assembléia autorizar os honorários dos administradores até o valor global correspondente ao limite colegial estabelecido na legislação fiscal, para fixação e distribuição individual, em reunião específica dos mesmos. Foi também deliberado, em observância ao que determina o § 3º, do artigo 289, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que todas as publicações desta sociedade, ordenadas pelo referido diploma legal, continuarão sendo feitas no Diário Oficial e A Província do Pará, todos deste Estado. Ao encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente consultou os senhores acionistas a manifestarem-se sobre a instalação do Conselho Fiscal da empresa, para o corrente exercício, órgão já declarado de funcionamento não permanente, na forma do artigo 191, da nova Lei das Sociedades por Ações, não tendo porém, havido qualquer solicitação a respeito. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para que se redigisse e lavrasse a presente ata, no livro próprio. Reiniciados os trabalhos com os mesmos acionistas presentes, foi a ata lida em voz alta e, por estar conforme, vai devidamente assinada. a) Milton Garret de Melo. Adeildo Matos Ribeiro. Bartholomeu Carrazzone Silva. Ricardo Lacerda de Almeida Brenand. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Conélio Coimbra de Almeida Brennand. Vicente de Paula Phaelante da Câmara. p.p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA), pp. Indústria de Azulejos da Bahia S.A., p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A.: Vicente de Paula Phaelante da Câmara.
Confere com o original.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 730/78, a 1ª via da presente Ata de Azulejos do Pará S/A. - AZPA.

Belém, 31 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3896 - Dia: 08/06/78)

Flórida Amazônia S.A. -
Indústria Alimentícia

C.G.C. Nº 05.057.179/0001

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. Acionistas de Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia são convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de julho de 1978, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro nº 226 - sala 414, em Belém, Estado do Pará, a fim e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, bem como, fixação de seus honorários; c) - Assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei 6404/1976.

Belém, 01 de junho de 1.978

GIULITE COUTINHO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3891 - Dias: 07, 08 e 09/06/78)

Fósforos do Norte S/A -
FOSNOR

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 21 de junho, às 10 horas, na sede social, no Km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social compreendido entre 1º de março de 1977 a 28 de fevereiro de 1978;

b) Eleição de Diretor, e fixação da respectiva remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 02 de junho de 1978

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 3889 - Dias: 07, 08 e 09/06/78)

Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia

C.G.C. 05.057.179/0001-37
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo os dispositivos dos nossos estatutos e de acordo com a legislação em vigor, apresentamos à vossa apreciação, o relatório referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Ficamos inteiramente, às vossas ordens para prestar-vos todos os esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, 30 de maio de 1978.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa 17.863,20
Bancos 21.807,30

39.670,50

REALIZÁVEL

Capital a Realizar 642.969,00
Capital a Integralizar 3.505.549,00
Contas Correntes 846.559,17
Outras Contas 5.560,11

5.000.637,28

IMOBILIZADO

Construção 1.633.702,06
Terrenos 191.530,00
Máquinas, Equipamentos e Instalações etc. 744.724,68
Veículos e Embarcações 98.577,40

2.668.534,14

PENDENTE

Despesas de Implantação 188.295,36
Lucros e Perdas 68.761,90

257.057,26

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas 200,00

200,00

Cr\$ 7.966.099,18

P A S S I V O

EXIGÍVEL

Contas Correntes 874.962,39
Contas a Pagar 12.993,00
Impostos a Recolher 15.722,98

903.678,37

NAO EXIGÍVEL

Capital a Subscrever 642.969,00
Capital Subscrito 6.357.031,00
Reserva Legal 24.177,00
Fundo Depreciação 38.043,81

7.062.220,81

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria 200,00

200,00

Cr\$ 7.966.099,18

Belém, 31 de dezembro de 1977
GIULIETE COUTINHO - Diretor Presidente
OSMAR COUTINHO - Diretor Comercial

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo Lucros e Perdas	459.382,84
Receita Operações Comerciais	2.947.151,76
Receita Operações Eventuais	122.800,73
Reserva de Capital	154.803,44
Prejuízo no Exercício	68.761,90
Custo das Mercadorias Vendidas	3.540.947,05
Despesas Administrativas	184.668,63
Despesas c/Vendas Externas	19.305,30
Despesas Fiscais	6.748,97
Despesas Eventuais	1.230,72
	<hr/>
	3.752.900,67
	3.752.900,67

Belém, 31 de dezembro de 1977

GIULIETE COUTINHO - Diretor Presidente
OSMAR COUTINHO - Diretor Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Flórida Amazônia S.A. Indústria Alimentícia, rificando a exatidão dos saldos apresentados, após tê-los conferidos com por seus membros abaixo assinados, declara ter examinado o Balanço e os livros e documentos contábeis pelo que são de parecer que os mesmos Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, ve- devem ser aprovados.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1977

CHRISTIANO HENRIQUE MALLET

ARNÓ VASCONCELOS BITTENCOURT

OSWALDO MENDES MANOEL

LUIZ RODRIGUES SOMO

Contador

(Ext. Reg. nº 3892 - Dia: 08/06/78)

Norte Hotelaria S/A.

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE NORTE HOTELARIA S/A., REALIZADA, A 26 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, em sua sede social, na Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade anônima de Capital fechado NORTE HOTELARIA

S/A., regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias treze, quatorze e quinze de abril corrente, e no jornal "O Liberal", edições dos dias doze, treze e quatorze. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Administrativo, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horário Freire, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinei o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem

o capital social subscrito e realizado. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "NORTE HOTELARIA S/A., CGC. nº 05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de Norte Hotelaria S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 26 (vinte e seis) de abril de 1978, às 18:00 horas, na sede social da empresa, na Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977; b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria; c) O que ocorrer. Belém-Pa., 11 de abril de 1978. A Diretoria. "Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinou que fosse feita a leitura da documentação correspondente. Por proposta da acionista Lúcia Maria de Assis Mello, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas. Além disso, o relatório da Diretoria, o resumo do balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, consoante as disposições legais que regem a espécie, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia treze de abril corrente. Diante do pronunciamento do plenário, o Senhor Presidente declarou em discussão a documentação citada, isto é, o relatório da administração e as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados sem qualquer reserva. Quanto ao saldo sobre a epígrafe "Lucros Suspensos", na importância de sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quinze centavos (Cr\$-7.456.15), decidiu o plenário também por unanimidade mandá-lo escrever em uma conta especial de Reserva para Aumento do capital da sociedade. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente, solicitou o pronunciamento do plenário sobre os honorários que deverão ser pagos aos membros da Diretoria, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e nove. Depois de discutida a matéria, foram fixados os honorários mensais de quinze mil cruzeiros (Cr\$-15.000,00) para cada qual dos Diretores. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acio-

nistas. Belém, 26 de abril de 1978. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário; Maria dos Anjos Acatauassú Freire, Lúcia Maria de Assis Mello; Freire, Mello Ltda. - Arthur dos Santos Mello.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 27 de abril de 1978.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 02 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente e cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 06 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 764/78, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 05 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3909 - Dia: 08.06.78)

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. - 05.071.329/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho de 1978, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Rua Santo Antonio nº 317 - Sobreloja, a fim de deliberarem, nos termos da letra C do inciso IX do Artigo 15 do Estatuto Social, sobre proposta do Conselho de Administração, visando a participação da Companhia em Empresa a ser constituída.

Belém, 02 de junho de 1978.

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02835 Reg. nº 3899 - Dias: 07, 08 e 09.06.78)

Norte Hotelaria S/A

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NORTE HOTELARIA S/A, REALIZADA A 31 DE MAIO DE 1978.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital fechado NORTE HOTELARIA S/A, regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias dezoito, vinte e vinte e três de maio corrente, e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias dezoito, vinte e vinte e um. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horário Freire, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "NORTE HOTELARIA S/A. CGC nº 05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de NORTE HOTELARIA S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 31 (trinta e um) de maio de 1978, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização à Diretoria para onerar bens móveis e imóveis em garantia de financiamento; b) O que ocorrer. Belém-Pá, 18 de maio de 1978. a) Arthur dos Santos Mello, Diretor Administrativo." Concluída a leitura do Edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria, solicitando autorização para contratar financiamento destinado à ampliação do prédio e das instalações do Hotel Regente, conforme projeto cujos detalhes já eram do conhecimento de todos os presentes, bem assim para onerar o imóvel onde funciona presentemente o hotel, com as respectivas instalações, e os imóveis contíguos destinados à ampliação projetada, em garantia do dito financiamento. Depois de discutida a matéria, decidiu o plenário, por unanimidade, conceder a autorização solicitada, investindo a

Diretoria de poderes plenos e especiais para contratar empréstimos ou financiamentos junto à qualquer instituição idônea, aceitando cláusulas de correção monetária, prazos e demais condições que julgar convenientes, dando em garantia, para tanto, os bens móveis e imóveis da sociedade. Na segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente; por mim, (a) Carlos Augusto Horário Freire, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 31 de maio de 1978 (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horário Freire, Secretário; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Lúcia Maria de Assis Mello; Freire Mello Ltda.-Arthur dos Santos Mello.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 31 de maio de 1978.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada 1 (uma).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 02 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 758/78, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 05 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 06 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 3908 - Dia: 08.06.78)

Indústrias Jorge Corrêa S/A

CGC-04.894.309/0001-23

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1978, às 18 horas, na sede social de Indústrias Jorge Corrêa S/A., sita na Av. Portugal nº 25, nesta cidade, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Ordinária que havia sido convocada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 1978. Pelo livro de presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o Presidente da Sociedade, acionista sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, que convidou para secretários os acionistas J. José Melero Libório Vieira e M. T. de Sá Ribeiro. Dando início à sessão, o sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Indústrias Jorge Corrêa S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social na Av. Portugal, 25, no dia 29 de abril de 1978, às 18 horas para deliberarem sobre: Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; o que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 27 de Março de 1978. A Diretoria. Após essa leitura, o sr. Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia, colocava em discussão o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de abril de 1978. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que o sr. Presidente colocou-as em votação. A Assembléia votou unanimemente pela aprovação das contas da Diretoria, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou a seguir o Sr. Presidente que todas as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1977 haviam sido aprovados sem restrições. Passando ao item "b" da ordem do dia, o sr. Presidente disse que estava na ocasião de se proceder à eleição da nova diretoria e mais órgãos eletivos para o exercício de 1978, o que foi feito com o seguinte resultado: Diretoria: — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Presidente; J. José Melero Libório Vieira — Vice-Presidente; M. T. de Sá Ribeiro — Diretor, reconduzidos e já identificados, eleita, Denise Pedroso Libório Vieira — Diretor, brasileira, casada, universitária, carteira de identidade nº 107.311, Segup-PA, CPF nº 083192352-00, resi-

dente nesta cidade na Trav. Quintino Bocaiúva, 1574 - Apartº 204. Conselho Fiscal membros efetivos: Alexandre Lopes da Silva Borges, Abel Rodrigues e Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, reeleitos e já identificados. Suplentes: Agostinho Roque, José Ribamar de Souza e Wolter Robilotta, reeleitos e já identificados. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunirão quando convocados pela Diretoria ou acionistas que o desejarem na forma da Lei. Pede o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal, a começar do mês próximo, das entidades efetivas, acabadas de eleger. Solicitou a palavra o acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro que propôs para a Diretoria um aumento de 46% sobre os proventos do ano anterior, sendo que, o Diretor eleito terá pro-labore igual aos demais Diretores, e para o Conselho Fiscal efetivo de acordo com o Art. 162 parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, cuja remuneração terá por base o número de reuniões efetuadas. Posta a proposta em discussão, a seguir em votação, foi aprovada, abstendo-se de votar os eleitos. Esgotada como se encontrava a ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como nada mais havia a tratar, depois de agradecer a presença dos acionistas suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, J. José Melero Libório Vieira, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro e Denise Pedroso Libório Vieira.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 1º/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 750-78, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Jorge Corrêa S/A.

Belém, 1º de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3877 - Dia: 08/06/78)

Fábricas Perseverança S/A

CGC-MF - 04900791/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1978, pelas 16,00 horas, em sua sede social, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Fábricas Perseverança S/A. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente M. T. de Sá Ribeiro, declarou

aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, J. José Melero Libório Vieira e Alexandre Lopes da Silva Borges. O sr. Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 29, 30 e 31 de março de 1978, assim redigido: "Fábricas Perseverança S/A". CGC. 04.900.791/0001-67 — Convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril às 16,00 horas para deliberarem sobre: Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; o que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 27 de março de 1978. A Diretoria. O Sr. Presidente pediu a seguir que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1977, publicado no Diário Oficial no dia 13 do corrente, o que foi feito. O sr. Presidente pôs em discussão estes documentos e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente. Seguidamente o sr. Presidente declarou que se ia proceder à eleição para os corpos eletivos para o novo exercício de 1978, o que foi feito com o seguinte resultado: M. T. de Sá Ribeiro — Presidente; Alexandre Lopes da Silva Borges — Vice-Presidente e J. José Melero Libório Vieira — Diretor-Superintendente, todos reconduzidos e já identificados. Conselho Fiscal Efetivo: Agostinho Roque, Gilberto Riscinho Bastos e Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, todos reconduzidos e já identificados. Conselho Fiscal Suplente: Getúlio Bernar, Lahire Dillon Fonseca Figueiredo e Wolter Robilotta, todos reconduzidos e já identificados. Os membros efetivos do Conselho Fiscal reunirão quando forem convocados pela Diretoria ou acionistas que o desejarem nos termos da Lei. O Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse a respeito do Pro-labore da Diretoria e Honorários do Conselho Fiscal Efetivo, para o exercício em curso a começar em maio próximo. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro pediu a palavra e propôs para a Diretoria o mesmo Pro-labore do ano anterior e, para o Conselho Fiscal Efetivo honorários de acordo com a Lei, baseado no número de reuniões efetuadas. Como mais ninguém se manifestasse o sr. Presidente pôs estas propostas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade dos votantes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Pôs ainda o Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestasse declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. M. T. de Sá Ribeiro,

Alexandre Lopes da Silva Borges, J. José Melero Libório Vieira, Abel Rodrigues e Jorge Manoel de Sá Ribeiro.

Confere com o original conforme transcrito no livro de Atas.

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 737-78, a 1ª via da presente Ata de Fábricas Perseverança S/A.
Belém, 31 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, na JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3878 — Dia: 08/06/78)

Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL

Ata de Assembléia Geral Ordinária, de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, realizada em 28 de abril de 1978.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às quinze (15) horas, em sua sede social sito na Avenida Senador Lemos, nº 2779, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 01, 04 e 05 de abril de 1978. Comprovado pelas assinaturas apostas no livro próprio o comparecimento de acionistas em número legal com direito a voto, foi indicado por aclamação o acionista Vinicius Bahury Oliveira para presidir os trabalhos da Assembléia. Empossado o Senhor Presidente, convidou o acionista Wilson Augusto Oliveira para secretariar os trabalhos, declarando-a em seguida instalada, com a leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos: Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL — CGC N° 04910246/0001-51 — Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam convidados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 15:00 horas, na sua sede social sito na Avenida Senador Lemos, nº 2779, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição ou reeleição da

Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1978 e fixar-lhes os honorários; c) o que ocorrer. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76. Belém, 31 de março de 1978 — Edison Vieira Pedrinha — Diretor Superintendente. Após a leitura, o Senhor Presidente completando as informações já prestadas aos acionistas através dos números do Balanço ou de despreziosa exposição contida no Relatório da Diretoria, falou com entusiasmo das metas atingidas durante o exercício e das excepcionais possibilidades que o futuro reserva à empresa, submetendo ainda a apreciação e aprovação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, devidamente acompanhados do Parecer favorável do Conselho Fiscal como segue. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, reunidos, examinaram o Relatório da Diretoria, as peças contábeis a ele anexas, Balanço patrimonial do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, concluindo que os referidos documentos refletem com exatidão a posição econômica financeira e patrimonial da Empresa, pelo que recomendam aos Senhores Acionistas a sua aprovação. Belém, 29 de abril de 1978. Benjamim Marques, Camilo Porto de Oliveira e Salatiel Paes Lobo. Tendo em vista o saldo colocado à disposição da Assembléia, no valor de Cr\$ 193.726,12, o acionista Vinicius Bahury Oliveira Filho sugeriu que referido saldo ficasse retido na conta de Lucros Acumulados até posterior deliberação, mesmo porque já foi atribuído uma distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado para todas as ações na rubrica Reservas Estatutárias. Sugerindo ainda nesta oportunidade a ratificação de referida distribuição. Consultada a Assembléia, foram as propostas aprovadas por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente esclareceu à Assembléia que o item "b" do Edital de Convocação ficava suspenso de apreciação da mesma em parte, tendo em vista que a alteração da Legislação em vigor desde 22.02.1978, determina que os Diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração e assim sendo submetida a apreciação de todos somente a parte de eleição do Conselho Fiscal e fixação de honorários da Diretoria e do mesmo. Com a palavra o acionista Almério Bahury Oliveira, sugeriu que os honorários da Diretoria fossem os seguintes: Para o Diretor Superintendente Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e para o Diretor Comercial Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e para os membros efetivos do Conselho Fiscal, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Fazendo uso novamente da palavra o acionista Edison Vieira Pedrinha propôs a reeleição dos senhores Benjamim Marques, português, industrial, CPF 000436212, Camilo Porto de Oliveira, brasileiro, desquitado, engenheiro, CPF. 00057842 e Salatiel Paes Lobo, brasileiro, casado, advogado, CPF. —

000256822 e também a reeleição dos senhores Wilson Modesto Figueiredo, Edilson Batista Dantas e Auris Matos Batista, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, para Suplentes do Conselho Fiscal. Colocado em votação, verificou-se a aprovação unânime dos nomes indicados para comporem o Conselho Fiscal da Empresa no exercício de 1978/1979. Em seguida o Senhor Presidente facultou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso dando seqüência ao que determina o item "c" do Edital de Convocação, para tratar ainda de outros assuntos de interesse da Sociedade. E, como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, após o que reaberta foi lida e achada conforme. Encerrada a reunião foi a ATA assinada no Livro competente por todos os Acionistas presentes. aa) Vinicius Bahury Oliveira, Edison Vieira Pedrinha, Vinicius Bahury Oliveira Filho, Wilson Augusto Oliveira, Almério Bahury Oliveira, Hilma de Melo Oliveira, Zennir de Oliveira Monteiro. Confere com a Ata original lavrada em livro próprio.

Belém, 28 de abril de 1978.

A DIRETORIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-78, a 1ª via da presente Ata de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL. Belém, 31 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02830 - Reg. nº 3896 - Dia: 08/06/78)

Indústrias Martins Jorge
S/A.

CGC-MF 04900684/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1978, pelas 17 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., em Assembléia Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários respectivamente os acionistas Abel Rodrigues e D.P. Libório Vieira. Seguidamente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial nos dias 29, 30 e 31 de março deste ano, do seguinte teor: "Indústrias Martins Jorge S/A". - CGC 04900684/0001-39. Convocamos os srs. acionistas para uma

reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril, às 17 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) o que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 27 de março de 1978. A Diretoria. A seguir, o sr. Presidente deu início aos trabalhos e pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria, acompanhado do Balanço e Conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 13 do expirante, o que foi feito. O sr. Presidente pôs em discussão estes documentos e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente. O sr. Presidente disse que se ira proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1978, o que foi feito, obtendo o seguinte resultado: - José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente; Abel Rodrigues - Vice-Presidente e Denise Pedroso Libório Vieira - Diretor-Social. Conselho Fiscal, membros efetivos: Alexandre Lopes da Silva Borges, Wolter Robilotta e José Ribamar de Souza, todos reeleitos e já identificados. Membros Suplentes: Agostinho Roque, Gilberto Riscinho Bastos e Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, todos reeleitos e já identificados. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunirão quando forem convocados pela Diretoria ou acionistas que o desejarem nos termos da Lei. Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal a começar em maio próximo, para a Diretoria e Conselho Fiscal acabados de eleger. O acionista J. José Melero Libório Vieira, pediu a palavra e apresentou esta proposta: Para o Presidente e Vice-Presidente o pro-labore do ano anterior e para o Diretor-Social, pro-labore igual ao do Vice-Presidente, e para o Conselho Fiscal a remuneração estabelecida no art. 162 - § 3º da Lei 6.404 de 15/12/76, a qual terá por base o número de reuniões efetuadas. Postas em discussão e votação as propostas, foram aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os eleitos. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Denise Pedroso Libório Vieira, J. José Melero Libório Vieira, Alexandre Lopes da Silva Borges e Joaquim Moreira.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 741/78, a 1ª via da presente Ata de Indust. Martins Jorge S/A.

Belém, 31 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3895 - Dia: 08/06/78)

AGROVAS-Agropecuária Vale do Suiá S/A

CGC/MF. Nº 04.984.795/0001
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS-Agropecuária Vale do Suiá S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1978, às 17:00 horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) tomada de contas da diretoria e conhecimento do seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício findo;
- b) exame e discussão do balanço geral, inclusive da conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- c) eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários;
- d) outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependem de convocação especial.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 1976.

Belém, 30 de maio de 1978

Dr. ECLERION DE ARAUJO TREIN
CPF 004464670/49

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 3879 - Dias 07, 08 e 09.06.78)

Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COOPENORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda - COOPENORTE - usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais através de seu art. 18, convoca os Srs. Associados a participarem de 1 (uma) Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 1978, em sua sede social provisória na Avenida Serzedelo Correa nº 440, em Belém do Pará, às 7 (sete) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados; às 8 (oito) horas em 2ª (segunda) convocação com metade e mais 1 (um) e, às 9 (nove) horas em terceira e última convo-

cação com o mínimo de 10 (dez) associados, de conformidade com o Art. 23 dos Estatutos Sociais desta Cooperativa e, para efeito de cálculo de "quorum" fica estabelecido o número de 195 (cento e noventa e cinco) associados devidamente regularizados, de conformidade com o item 5 (cinco) Art. 21 dos Estatutos da referida Cooperativa, para deliberar o seguinte:

1º - Autorização à Diretoria da COOPENORTE para celebrar Acordos e (ou) Convênios com Entidades ou Empresas de caráter privado ou público e (ou) de Economia Mista, que venham interessar às atividades econômicas e (ou) sociais da COOPENORTE, inclusive também de interesse mútuo;

2º - O que ocorrer.

Belém-Pará, 5 de junho de 1978
FERNANDO JOSÉ FLAMBOT DA CRUZ
 Presidente da Coopenorte
 (T. nº 02839 - Reg. nº 3919 - Dia: 08/06/78)

Figueiredo Mendonça S.A.- Aparelhos Domésticos

CGC 04.907.507/0001

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 20 de junho de 1978, em sua sede social, localizada na Avenida Nazaré nº 1.307, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social.

Belém, 06 de junho de 1978
 a) A Diretoria
 (Ext. Reg. nº 3916 - Dias: 08, 09 e 10/06/78)

Casa das Geladeiras e TV S. A.

CGC - 04.908.356/0001-89

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas, do dia 20 de junho de 1978, em sua sede social localizada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social.

Belém, 06 de junho de 1978
 a) A DIRETORIA
 (Ext. Reg. nº 3917 - Dias: 08, 09 e 10/06/78)

F. Aguiar S.A. Comércio e Representações

CGC - 04.897.039/0001

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 9 horas, do dia 20 de junho de 1978, em sua sede so-

cial localizada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria de aumento do capital social.

Belém, 06 de junho de 1978
 a) A DIRETORIA
 (Ext. Reg. nº 3918 - Dias: 08, 09 e 10/06/78)

Tapon Corona Industrial do Norte S/A

Assembléia Geral Extraordinária
 (Convocação)

Os acionistas da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, ficam convocados para participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 15 de junho corrente, às 10,00 horas, na sede social da Companhia, sita na margem da Rodovia BR-316, Km 5, município de Ananindeua, neste Estado, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) alteração dos estatutos sociais em seus artigos 7º e 8º;
- b) o que ocorrer.

Ananindeua, 02 de junho de 1978.
 a) FELIPE LOPEZ ZAPATA
 Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 3829 - Dias: 06, 07, 08.06.78)

Belém Comercial S/A.

CGC-MF 04900692/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1978, pelas 15 horas, reuniram-se os acionistas de Belém Comercial S/A, em Assembléia Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente sr. J. José Melero Libório Vieira, declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários respectivamente, os acionistas Agostinho Roque e Abel Rodrigues. Seguidamente o Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano, no seguinte teor: "Belém Comercial S/A". — C.G.C. 04.900.692/0001-85 — Convocamos os srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril de 1978, às 15 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria, do exercício de 1977; b) eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) o que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 27 de

março de 1978. a) A Diretoria. O Presidente pediu ao secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, todos publicados no Diário Oficial no dia 13 deste mês, o que foi feito. O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre estes documentos. O acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro propôs a aprovação das contas da diretoria, o que foi votado e aprovado por unanimidade. O Presidente declarou que se ia proceder à eleição dos corpos eletivos para o exercício de 1978, o que foi feito com o seguinte resultado: — Diretoria: J. José Melero Libório Vieira — Presidente; Agostinho Roque — Diretor Comercial e Abel Rodrigues — Diretor Secretário, todos reconduzidos e já identificados. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Joaquim Moreira, todos reeleitos e já identificados e membros suplentes: Manoel Lopes Rodrigues, Nelson Brito Cardoso e Wolter Robilotta, todos reeleitos e já identificados. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, reunirão quando forem convocados pela Diretoria ou acionistas que o desejem na forma da Lei. O Sr. Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal dos eleitos, a vigorar em maio próximo. O acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro depois de referir-se à realidade atual, propôs um aumento de um e meio salário mínimo regional para cada Diretor e para os membros efetivos do Conselho Fiscal a remuneração prevista no art. 162 — § 3º da Lei 6.404 de 15/12/76, a qual será paga por reunião realizada. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. O Sr. Presidente declarou que estava a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes. J. José Melero Libório Vieira, Agostinho Roque, Abel Rodrigues e José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Confere com o original que se encontra lavrado no livro próprio.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 751-78, a 1ª via da presente Ata de Belém Comercial S/A.

Belém, 1º de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3881 - Dia: 08/06/78)

Araguaia S/A - Agropecuária

C.G.C. 05.426.960/0001-31

ATA DA ASEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1978

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e oito, às 11 (onze) horas, em sua sede social, na Fazenda Pedra Cruzada, município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, atendendo aos Editais de Convocação, publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Estado do Pará", dos dias 26, 27, 28 e 31 de Janeiro de 1978, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Araguaia S/A - Agropecuária, representando a maioria do capital social votante, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Para presidir os trabalhos, foi aclamado o acionista Severo Fagundes Gomes, que convidou a mim, Maria Izabel Fagundes Gomes, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos, o sr. Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação acima referido, do seguinte teor: "Araguaia S/A - Agropecuária - CGC:05.426.960/0001-31 Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 11,00 (onze) horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, em Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Supressão da disposição estatutária, que permite seja o capital aumentado, independente de licença da Assembléia Geral; b) Adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas; c) Outros assuntos de interesse social. Sant'Ana do Araguaia, 23 de janeiro de 1978. A DIRETORIA". Dando prosseguimento à ordem do dia, o sr. Presidente determinou fosse lida a seguinte proposta da diretoria: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - Tendo sido completado o capital necessário à implantação do nosso projeto agropecuário aprovado pela SUDAM, concluiu essa Diretoria não ser mais necessário manter sob o regime de capital autorizado, o capital social estatutário da sociedade. Assim sendo, propomos a alteração da cláusula 5ª dos Estatutos Sociais, suprimindo-se-lhe o dispositivo permissivo de aumento de capital social, independentemente de reforma estatutária. Dessa forma, o capital social estatutário autorizado de Cr\$ 8.121.000,00, seria alterado para Cr\$ 5.530.695,00, que representa o valor inteiramente subscrito e realizado até esta data. Outrossim, tendo em vista a Lei nº 6.404, de 15.12.76, fizemos os estudos necessários para a adaptação dos nossos Estatutos Sociais a esses novos dispositivos legais e trazemos à consideração de V. Sas., o projeto de sua reforma, consubstanciado no que se segue: "ESTATUTOS SOCIAIS DA ARAGUAIA S/A. - AGROPECUARIA - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - Sob a denominação de "Araguaia S/A. - Agropecuária", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela

legislação em vigor no país. Artigo 2º - A sociedade terá sede e foro na Fazenda Pedra Cruzada, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, podendo por deliberação da Diretoria, abrir e extinguir filiais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a) administrar e explorar propriedades agro-pastoris próprias ou de terceiros; b) compra, venda e industrialização de produtos agropecuários; c) industrialização de madeira. Artigo 4º - O prazo de sua duração termina em 31 de Dezembro de 1995, prorrogável automaticamente por mais vinte anos, se os acionistas não deliberarem o contrário em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada e realizada até 90 (noventa) dias antes do término do prazo. Artigo 5º - O capital da sociedade inteiramente integralizado, é de Cr\$ 5.530.695,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), dividido em 3.747.860 ações ordinárias nominativas e 1.782.835 ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo Primeiro - Não haverá direito de preferência dos acionistas à subscrição das novas ações colocadas. Parágrafo Segundo - As vantagens atribuídas pelos presentes estatutos às ações preferenciais consistem na distribuição prioritária de dividendo mínimo de 6% (seis por cento), calculado sobre o lucro líquido anual, apurado na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, ficando com direito a maior dividendo se o atribuído às demais classes de ações, especialmente as ordinárias, superar 6% (seis por cento) ao ano. Essa preferência vigorará a partir da implantação do empreendimento inicial da companhia. CAPITULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 6º - A Assembléia Geral é órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por procuradores e representantes legais. Parágrafo Único - A Assembléia Geral se reúne por convocação da Diretoria, dos acionistas ou do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 7º - Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, será realizada a Assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre: a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo Primeiro - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente, observadas sempre as prescrições legais, quando os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Segundo - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo dois designados simplesmente Diretores, sem denominação especial, e um Diretor Adjunto, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A investidura dos Diretores em seus respectivos cargos será processada por termo de posse no livro de atas da diretoria. Artigo 9º - À Diretoria compete: a) o exercício das atribuições e poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular

da sociedade; b) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício fiscal findo. Artigo 10 - A qualquer um dos diretores compete indistintamente, mas distribuindo entre si suas atribuições, de comum acordo, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria e assinar, conjuntamente, escrituras, atos, contratos e documentos que importem na alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; agindo isolada e individualmente: representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os poderes públicos, órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista, autarquias, previdência social, estabelecimentos de crédito, estabelecimentos bancários, sociedades que operem no mercado de capitais, pessoas físicas e jurídicas em geral, podendo para tanto: movimentar contas correntes, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar e assinar títulos de crédito, tais como: cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros quaisquer; dirigir e orientar as atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade e organização da contabilidade da empresa. Parágrafo Primeiro - Ao Diretor Adjunto compete: dirigir e orientar as atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade; agindo conjuntamente com outro diretor ou procurador da sociedade, constituído com poderes especiais: representar a sociedade perante pessoas físicas e jurídicas em geral, perante os poderes públicos, órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista, autarquias, previdência social, estabelecimentos bancários, podendo, para tal fim, sempre em conjunto com outro diretor ou procurador da sociedade, constituído com poderes especiais, movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar e assinar títulos de crédito, tais como cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros quaisquer, receber e dar quitação. Parágrafo Segundo - No caso de vacância do cargo de diretor, o substituto será nomeado pelos diretores remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se houver vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Artigo 11 - A sociedade, para obrigar-se perante terceiros, deverá estar representada por um Diretor sem designação de cargo; pelo Diretor Adjunto, em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto, com poderes expressos, constituídos na forma da cláusula 12 dos presentes estatutos. Apenas para alienar ou onerar bens sociais imóveis é necessária a presença e assinatura conjunta de dois diretores. Artigo 12 - O mandato dos procuradores, constituído de acordo com o artigo 144 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, especificará no respectivo instrumento público ou particular, os atos e operações objetos da procuração e o prazo de vigência desta. Esse prazo não poderá ultrapassar o termo final do mandato da diretoria que os houver constituído. Artigo 13 - Os honorários dos diretores serão anualmente fixados pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 14 - Vencido o mandato dos Diretores, continuarão eles no exercício de suas funções, até a posse da nova Diretoria eleita, obedecidos os limites legais. CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 15 -

A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral que deliberar sobre a sua instalação, elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPITULO IV - DO ANO FINANCEIRO E LUCROS SOCIAIS - Artigo 16 - O ano financeiro da sociedade se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados, para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras exigidas em lei. Parágrafo Único - Fica facultado à Diretoria levantar balanços semestrais, em 30 de junho de cada ano, com observância das prescrições legais para os fins do artigo 204 da Lei nº 6.404. Artigo 17 - Aos lucros líquidos anualmente verificados no fim de cada exercício, será dada a seguinte destinação: a) 5% na constituição de reserva legal, até completar 20% do capital social; b) na distribuição de dividendos, observada obrigatoriamente a proporção mínima de 10% do lucro líquido, apurado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404; c) importância atribuída à participação da Diretoria, observada as prescrições legais; d) na constituição de reserva ou lucros suspensos, conforme proposta da diretoria. Parágrafo Único - A Diretoria, obedecidos os limites legais e estatutários, poderá antecipar dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 18 - A dissolução e liquidação da sociedade só será permitida nos casos previstos em lei, sendo processada pela forma que esta dispuser, tornando-se necessária a aprovação de acionistas que representem 80% (oitenta por cento), no mínimo, das ações com direito a voto". Estamos à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer outros esclarecimentos. Sant'Ana do Araguaia, 01 de fevereiro de 1978. (aa) Severo Fagundes Gomes, Clemente Fagundes Gomes e José Wenceslau Palmeira - Diretores". A seguir foi lido o seguinte parecer: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Araguaia S/A. - Agropecuária, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 01 do corrente, que trata da supressão da disposição estatutária, que permite seja o capital social aumentado independente de aprovação da Assembléia Geral, assim como fixação de seu valor em Cr\$ 5.530.695,00 e reformulação dos Estatutos Sociais da Empresa, adaptando-os aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são de parecer que a referida proposta atende aos interesses dos senhores acionistas, devendo, portanto, ser aprovada pela Assembléia Geral. Sant'Ana do Araguaia, 02 de fevereiro de 1978. (aa) Eduardo Rodrigues de Oliveira, José Fagundes Altenfelder Silva e Luiz Fagundes Altenfelder Silva". Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente colocou-os em discussão e, em seguida, em votação, da qual se abstiveram os legalmente impedidos. Constatou-se a aprovação unânime das propostas. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente encerrou a Assembléia, na qual se lavrou a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes. Sant'Ana do Araguaia, 10 de fevereiro de 1978. (aa) Severo Fagundes Gomes - Presidente da Mesa; Maria Izabel Fagundes Gomes - Secretária da Mesa, Clemente Fagundes Gomes; Maria He-

loisa Fagundes Gomes, por Tecelagem Parahyba S/A. - Eduardo Rodrigues de Oliveira, por Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo S/A. - José Fagundes Altenfelder Silva, Luiz Fagundes Altenfelder Silva.

Confere com o original

MARIA IZABEL FAGUNDES GOMES

Secretária da Mesa

SEVERO FAGUNDES GOMES

Presidente da Mesa

3º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Severo Fagundes Gomes e dou fê.

São José dos Campos, 10 de abril de 1978.

Em testemunho J.T.V. da verdade.

José Teodoro Vieira

Tabelião

3º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Maria Izabel Fagundes Gomes e dou fê.

São José dos Campos, 18 maio de 1978.

Em testemunho J.T.V. da verdade.

José Teodoro Vieira

Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 659/78, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A - Agropecuária.

Belém, 24 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 06 de junho de 1978.

Wolter Robilotta - Tab. Substituto
(T. nº 02139 - Reg. nº 3903 - Dia: 08/06/78).

Araguaia S/A. - Agropecuária

CGC Nº 05.426.960/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e sete, às 11,00 (onze) horas, em sua sede social, na fazenda Pedra Cruzada, Município de Sant'ana do Araguaia, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação, publicados nos jornais Diário Oficial do Estado dos dias 2, 5 e 6 de abril de 1977,

reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Araguaia S/A. - Agropecuária, representando a maioria do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". Para presidir os trabalhos foi aclamado o acionista Severo Fagundes Gomes, que convidou a mim, Maria Izabel Fagundes Gomes, para secretariar os trabalhos, ficando, assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos o sr. Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação, acima referido, do seguinte teor: "Araguaia S/A - Agropecuária - CGC nº 05.426.960/0001-31 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.77, às 11,00 (onze) horas, em sua sede social, na Fazenda Pedra Cruzada, em Sant'ana do Araguaia, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, com a fixação dos seus honorários; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere a presente convocação. Sant'ana do Araguaia, 30 de março de 1977. A Diretoria". Terminada a leitura o sr. Presidente determinou fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976, que foram publicados nos jornais Diário oficial do Estado de 23 de abril de 1977 e A Província do Pará de 27 de abril de 1977. Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos. Dando prosseguimento à ordem do dia, o sr. Presidente determinou a votação, para escolha dos membros do Conselho Fiscal. Conferidos os resultados, com a abstenção de voto dos legalmente impedidos, o sr. Presidente anunciou a eleição unânime dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Efetivos: Eduardo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 4.287.309, CPF 003.962.658-04, residente na Rua Dr. Mário Ferraz, 135, 6º andar, aptº 62, em São Paulo - SP.; Tertuliano Silva, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.868.507, CPF. 018.584.858-91, residente na Rua Geraldo Augusto dos Santos, 166, em São José dos Campos - SP. e Hélio Delduque, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG. nº 902.325, CPF 030.042.018-87, residente na Rua Dr. Homem de Mello, 892 - 5º andar, Aptº 51, em São Paulo - SP. Suplentes: Felizardo Traversim, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 1.223.810, CPF 036.190.958-68, residente na Rua Progredior, 680, em São Paulo-SP.; Roberto Sá Campos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.227.029, CPF 040.504.108-00, residente na Rua Arnaldo Ricardo Monteiro, 41, em São José dos Campos - SP. e Jairo dos Santos Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 5.727.137, CPF. 074.564.768-53, residente na Praça Melvin Jones, 92, Aptº 101, em São José dos Campos - SP., todos resi-

centes no País. A Assembléia estabeleceu, também, a remuneração anual de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Foram aprovados ainda, nos termos dos Estatutos Sociais, a remuneração mensal e global de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) para a Diretoria, cabendo aos diretores a divisão desse valor. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Sant'ana do Araguaia, 30 de abril de 1977. (aa) Severo Fagundes Gomes - Presidente da Mesa; Maria Izabel Fagundes Gomes - Secretária da Mesa, Tecelagem Parahyba S/A. - Eduardo Rodrigues de Oliveira - Diretor; Fazenda Sant'ana do Rio Abaixo S/A. - Severo Fagundes Gomes - Diretor; Clemente Fagundes Gomes; Severo Fagundes Gomes, Maria Izabel Fagundes Gomes; Maria Heloisa Fagundes Gomes e Luiz Fagundes Altenfelder Silva.

CONFERE COM O ORIGINAL
Lavrada em livro próprio.

SEVERO FAGUNDES GOMES
Presidente da Mesa

MARIA IZABEL FAGUNDES GOMES
Secretária da Mesa

3º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço as firmas supra de Severo Fagundes Gomes e Maria Izabel Fagundes Gomes e dou fé. São José dos Campos, 18 de maio de 1978. Em testemunho J.T.V. da verdade. José Teodoro Vieira Tabelião

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal W.R. de verdade. Belém, 29 de maio de 1978. Wolter Robilotta - Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 658/78, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A - Agropecuária.

Belém, 24 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02140 - Reg. nº 3902 - Dia: 08/06/78).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Av. Nazaré, 253 — Altos em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência às pessoas dos Senhores: José da Silva Bentes, Sérgio Alberto Frazão do Couto, Edvanilson Pinto Couteiro, Edvan José Pinto Couteiro, Eduardo Barros Gomes, Maria Ely de Souza Gomes, Newton do Carmo Borges, Gilberto Gama Pereira, José Maria da Silva, Luiz Carlos Abdon Scerni, que os impeça de exercer as atividades de Corretor Imobiliário, nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI — 5ª Região
URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02837 - Reg. nº 3910 - Dia: 08/06/78)

Governo do Estado do Pará

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio firmado em, 23/04/76, entre o Governo do Estado do Pará, e o Sanatório Barros Barreto, hoje Hospital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Cláusula segunda do Termo Aditivo ao Convênio firmado em 23/04/76, entre o Governo do Estado do Pará e o Sanatório Barros Barreto, hoje Hospital, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23363, de 28/09/76, fica alterado para o seguinte:

O repasse mensal ao Hospital Barros Barreto, dos recursos financeiros recebidos dos órgãos da Previdência Social, I.N.P.S. IPASE, FUNRURAL E LBA, pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, fica alterado de Cr\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil cruzeiros) para o valor de Cr\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil

cruzeiros), em virtude da majoração de recursos oriundos do IPASE, que passou de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros), e do I.N.P.S., que passou de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), para Cr\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros), conforme Boletim de Serviço Local do INPS, nº 56 de 22.03.78.

CLÁUSULA SEGUNDA — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Convênio original e seus respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, datilografado em seis vias, e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.
Belém, 01 de junho de 1978.

Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. JOSÉ HENRIQUES ORTIZ VERGOLINO
Diretor do Hospital Barros Barreto
TESTEMUNHAS:
MARIA DORACY PIMENTEL ALBUQUERQUE
RAIMUNDO FLAVIANO DE AZEVEDO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 05 de junho de 1978.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 05 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 10.838 do Prot. L: A - Nº 2. Belém-Pará, em 05/06/78. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queiram pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial

CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 3906 - Dia: 08/06/78)

Governo do Estado
do Pará

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Go-

vernador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, representado (a) por Pedro Paulo Antonio Miléo, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de um grupo gerador, completo de 15 KVA a ser instalado na Vila de Muru, Município de Tucuruí;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 504/78-SF - Cr\$ 110.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 487 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 5 de junho de 1978

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PEDRO PAULO ANTONIO MILEO
Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1565 - Dia 08.06.78)

Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG. 68/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Oliveira & Simões.

REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o Engº Valdir Sergio dos Santos e a Contratada o Sr. Antonio Andrade de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Edital de Tomada de Preços nº 18/78, o qual está aprovado pelo Engº Diretor Geral do DER-PA.

OBJETO: Os serviços à executar referem-se à recuperação de máquinas de propriedade do DER-PA, constantes do lote nº 5, de marcas e prefixos seguintes: CATERPILLAR D 7, T-68, CATERPILLAR D 7, T-71, CATERPILLAR D 6, T-60, CATERPILLAR D 4, T-35, F.N.M. TE-15 e CATERPILLAR D 7, T-58, todas localizadas na 3ª Divisão Regional em Santarém.

VALOR: O valor global estimado deste Contrato é de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta, das verbas: 4.1.1.7.01.06 e 4.1.1.8.01.16 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1978.

PRAZO: O prazo estabelecido para conclusão total dos serviços de 90 (noventa) dias, contados à partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 06 de junho de 1978.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº Valdir Sergio dos Santos
Diretor Geral do DER-PA

(T. nº 02845 - Reg. nº 3923 - Dia 08.06.78)

Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG. 065/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Retrama - Recondicionadora de Tratores e Máquinas Diesel (Contratada).

REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o Engº Valdir Sergio dos Santos e a Contratada o Sr. Domício Teixeira Pinto.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 19/78-DR.Op., objeto do Processo nº 03393/78.

OBJETO: Recuperação de máquinas de propriedade do DER-PA, de marcas e prefixos seguintes: Lote 06 - Huber Warco MN-53; Huber Warco MN-55; Huber Warco MN-50; Huber Warco MN-56; Case TC-42; Huber Warco MN-44; Caterpillar 6al MS-12 e Caterpillar 12F MN-46, localizadas na 1ª Divisão Regional (Castanhal), 2ª Divisão Regional (Capanema) e 4ª Divisão Regional (Abaetetuba).

VALOR: Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verbas: 4.1.1.7 01 02 NE-2453; 4.1.1.8.02.08 NE-2454; 4.1.1.7.01.09 NE-2455; 4.1.1.8 09.09 NE-2456; 4.1.1.8 01.03 NE-2501 e 4.1.1.8 01.04 NE-2500, do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1978.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DER-PA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
Belém, 07/06/78

Dr. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Eng.º Valdir Sergio dos Santos
Diretor Geral do DER-PA

(T. nº 02844 - Reg. nº 3922 - Dia 08.06.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-Pa.)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta capital, o Edital de Tomada de Preços nº 15/78, referente a adjudicação, execução da obra de Implantação da rodovia PA-378, trecho PA-156/Oeiras do Pará,

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

14 de junho de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Diretoria de Obras (DRO)

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 13 de junho de 1978, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades.

Referida caução poderá ser efetuada em moeda corrente do país, obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, titulosa da dívida pública ou em Carta de fiança bancária.

Belém, 03 de junho de 1978

Eng.º WLADEMIR DA SILVA MIRANDA
Presidente CPTP em ex.º

Visto

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3887 - Dias: 07 e 08/06/78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Vera Lúcia Calandrini de

Azevedo, Rosinaldo Dourado da Fonseca, Albérico Pimentel Filho, Maria da Conceição Barra Ribeiro, Ana Maria Botelho Xavier, Pedro Nery Ferreira, José Amélio Coutinho, Mário Pitágoras Failache, Elizete Vieira Salgado Silva, Maria Santana da Luz Ferreira, Regina Lúcia Pereira Marques, Ana Maria Silva de Moraes, Ana Nazaré Caxias Luna, Paulo de Tarso Campos de Melo, Ana Emília Gazél Jorge, João Jesus dos Santos, Joana Coeli Lalór Braz e Ivan Ferreira, no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Tadeu Ferreira Monteiro e Helena Conceição de Souza: Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Secção do Pará, em 05 de junho de 1.978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

(T. nº 02826 - Reg. nº 3870 - Dias: 07, 08 e 09.06.78)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/78

O Secretário de Estado de Administração com base no que estabelece o § 3º do Art. 11 do Decreto nº 10.299, de 20.10.77, notifica as servidoras Maria Carmelita G. Fernandes e Jacira Moreira Rodrigues de Souza para manifestarem por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, ou pela Concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Fica também notificado as aludidas servidoras de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 02 de junho de 1978

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1527 - Dias 06, 07 e 08.06.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE RESOLUÇÃO E PORTARIAS

Por Resolução nº 67 de 24.05.78, foi concedido Pecúlio no valor de Cr\$ 12.000,00 em favor de Olimpia M.ª Dantas, Rosemary, Sandra Helena, Sônia M.ª, Selma Suely e Simone Dantas Dias, pelo falecimento do ex-segurado Oswaldo Dias.

Por Portaria nº 68 de 24.05.78, foi arbitrada pensão mensal de Cr\$-530,15 majorada para Cr\$-750,00 e aumentada para Cr\$ 1.150,00 à Sra. Alice dos Santos Silva da Conceição, e concedido Pecúlio de Cr\$-18.000,00 em favor de Alice dos Santos S. da Conceição, Giovana Augusta Pas-

dos da Conceição e Keione Sastre da Conceição pelo falecimento do ex-segurado Benedito Nascimento da Conceição, desde 24.2.78.

Por Resolução nº 69 de 24.05.78, foi sustado o pagamento da quota parte da pensão que o pensionista Ari de Oliveira Freitas, vinha recebendo; arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$-183,33 reajustada para Cr\$-425,00, majorada para Cr\$-638,00 aumentada para Cr\$-1.000,00 que deverá ser paga em favor do menor inválido Ari de Oliveira Freitas, pelo falecimento da ex-segurada Mariana de Oliveira Freitas; foi mandado deduzir no 1º pagamento das prestações a ser feito ao mesmo, da pensão arbitrada o total das pensões percebidas pelo pensionista como dependente da ex-segurada Olimpia Freitas de Carvalho, a partir de 18.09.76.

Por Portaria nº 83, de 29.05.78, foi concedida à funcionária Marialva Duarte de Pinho, férias regulamentares relativas ao período de 4.2.76 a 3.2.77, a contar de 20.4.78.

Em, 06 de junho de 1978.

a) Ilegível

P/DIRETOR

DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS
GERAIS

(Ext. Reg. nº 3897 - Dia: 08.06.78)

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS convida as empresas interessadas no fornecimento de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, nas áreas da Região do Norte, a se inscreverem na Secretaria da Divisão Administrativa do Distrito de Exploração do Norte (DENOR), sito à Rodovia Arthur Bernardes nº 5511, nesta Cidade, até o dia 31 de julho de 1978, apresentando para fins de cadastramento a documentação abaixo:

- a) Prova de existência legal da firma (Certidão da Junta Comercial);
- b) Alvará de Localização - 1978;
- c) Atestado de idoneidade comercial;
- d) Certidão negativa do Imposto de Renda;
- e) Último recibo do Imposto de Renda;
- f) Contribuição sindical do empregador;
- g) Contribuição sindical do empregado;
- h) Quitação dos impostos estadual e municipal;
- i) Certidão do cumprimento da Lei dos 2/3 e respectiva relação de empregados;
- j) Quitação da Previdência Social; e
- l) Certidão negativa de títulos protestados Belém, 31 de maio de 1978.

OTÁVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO
Superintendente do Distrito de Exploração do
Norte

(Ext. Reg. nº 3901 - Dia: 08.06.78)

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A., convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricações em geral a se inscreverem na Secretaria da Divisão Administrativa, do Distrito de Exploração do Norte (DENOR), sito à Base do Tapanã - Rodovia Arthur Bernardes, nº 5511, nesta cidade, até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando, para fins de Cadastro, a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRÁS/DENOR estão à disposição dos interessados no endereço acima:

I - SERVIÇOS DE INTERESSE DA PETROBRÁS

A relação dos serviços de interesse permanente da PETROBRÁS/DENOR está à disposição dos interessados na Secretaria deste Órgão.

II - DOCUMENTAÇÃO:

2.1. - Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo, no endereço anteriormente citado, até o dia 31 de julho do corrente ano, em original com firmas reconhecidas, Certidão ou Fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:

2.1.1 - Prova da existência legal da empresa (Contrato Social ou Estatuto e seu registro no D.N.I.C., ou Junta Comercial).

2.1.2. - Publicação no Diário Oficial que contenha a transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do Contrato Social, nos demais casos.

2.1.3. - Relação das obras ou serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão, e nome da entidade fiscalizadora, se houver.

2.1.4. - Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade.

2.1.5. - Relação dos equipamentos de propriedade da empresa.

2.1.6. - Certidão do cumprimento da Lei dos 2/3 e respectiva relação de empregados.

2.1.7. - Currículo do (s) diretor (es), engenheiro (s) e pessoal técnico-especializado, quando for o caso.

2.1.8 - Certidão do Registro e Quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso.

2.1.9 - Certidão Negativa (fornecida pela própria repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários:

- a) Certidão Negativa do Imposto de Renda e Adicionais;

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.1.10 - Certificado de Regularidade de Situação no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

2.1.11 - Cópia do último balanço da empresa acompanhada da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

2.1.12 - Original da Certidão Negativa de Títulos Protestados (sede da empresa).

2.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

2.1.14 - Indicação da natureza de serviços que está em condições de executar enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital.

2.1.15 - Certificado de registro no DNER e Certidão Negativa do I.S.T.R., no caso de transportadoras rodoviárias.

2.1.16 - Certificado de registro na Delegacia do Trabalho Marítimo, Lei nº 5.385, de 16.02.1968, art. 4º

2.1.17 - Controle Acionário (nome do acionista, nacionalidade, número e valor das ações), no caso de firmas de engenharia.

III - CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. - A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais e municipais, e também por particulares, a critério da PETROBRÁS/DENOR, para os quais o interessado, já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviços, etc.

3.2. - A PETROBRÁS/DENOR poderá, de acordo com suas conveniências exigir documentação complementar ou suplementar, em qualquer época ou oportunidade.

IV - ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES

4.1. - A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRÁS/DENOR, as empresas já inscritas deverão atualizar suas inscrições.

V - INSCRIÇÃO CENTRALIZADA

5.1. - As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representantes nas regiões onde estiverem interessadas em operar.

Belém-Pará, 31 de maio de 1978.

OTÁVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO
 Superintendente do Distrito de Exploração do Norte

PETROBRÁS
 (Ext. Reg. nº 3901 - Dia: 08.06.78)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) ESPÉCIE: - Termo Aditivo nº 01, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância.

b) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: - Alteração da cláusula Sexta, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, aos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, localizados no interior do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e a "W" - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

c) VIGÊNCIA: - O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 01/04/78, a terminar em 01/04/1979.

- Assinaram o presente Termo Aditivo o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, pelo CONTRATANTE e o Senhor WALDIR FERNANDES DA CUNHA, pela CONTRATADA, sendo testemunhas, os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e CÉLIO MARQUES DOS SANTOS.

Belém-Pa., 19 de maio de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
 Chefe da D.A.

(Ext. Reg. nº 3927 - Dia: 08/06/78)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) ESPÉCIE: - Termo Aditivo nº 01, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Condutores de Veículos;

b) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: - Alteração da cláusula Sexta, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Condutores de Veículos, aos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, localizados no interior do Estado e Território Federal do Amapá, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e a ML-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.;

c) VIGÊNCIA: - O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 01/04/78, a terminar em 01/04/79.

- Assinaram o presente Termo Aditivo o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO pelo CONTRATANTE e a Senhora MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e CÉLIO MARQUES DOS SANTOS.

Belém-Pa., 19 de maio de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
 Chefe da D.A.

(Ext. Reg. nº 3926 - Dia: 08/06/78)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) **ESPÉCIE:** - Termo Aditivo nº 01, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Asseio e Higiene.

b) **RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** - Alteração da cláusula Sexta, para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Asseio e Higiene, aos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, localizados no interior do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e a "W"-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

c) **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a contar de 01/04/78, e a terminar em 01/04/1979.

- Assinaram o presente Termo Aditivo o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, pelo CONTRATANTE e o Senhor WALDIR FERNANDES DA CUNHA, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e CÉLIO MARQUES DOS SANTOS.

Belém-Pa., 19 de maio de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe da D.A.

(Ext. Reg. nº 3925 - Dia: 08/06/78)

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

RESUMO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: - Termo Aditivo, para alteração ao Contrato de Obras, celebrado em 05 de abril de 1978, entre a UNIÃO FEDERAL e a firma CONSPARA-CONSTRUTORA PARAENSE LTDA.

RESUMO DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: - Termo Aditivo, para alteração da cláusula Terceira do Contrato de Obras por Empreitada, com fornecimento de materiais, para construção do prédio destinado à Delegacia da Receita Federal em Macapá, Território Federal do Amapá.

- Assinaram o presente Termo Aditivo o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, pelo CONTRATANTE e o Senhor ISAAC BARCESSAT, pela CONTRATADA sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e CÉLIO MARQUES DOS SANTOS.

Belém, 05 de abril de 1978

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS
Chefe do D.A.

(Ext. Reg. nº 3924 - Dia: 08/06/78)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará EMATER - Pará

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78

A EMATER-PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, participa aos Srs. interessados, que no dia 23 de junho às 10:00 horas na sala onde funciona a Comissão P. de Licitação na Av. Almirante Barroso nº 717, Belém-Pará, serão recebidas e abertas as propostas apresentadas, para aquisição de veículos abaixo quantificados e especificados.

1. 1 (Um) Chassis de Caminhão médio FORD, tipo F 4000 equipado com carroceria de madeira tipo padrão com motor a óleo diesel e capacidade de carga útil para 3,5 toneladas.

1.1 1 (Um) CJ5 Jeep FORD com tração 4 x 4 e motor de 4 cilindros.

1.2 4 (Quatro) Pickup FORD F 75 com tração 4 x 4 e motor de 4 cilindros.

2. Somente serão recebidas as propostas das firmas que comprovem o cadastramento junto a esta Empresa, Secretaria de Agricultura e Órgãos vinculados ao Ministério da Agricultura.

3. A Comissão P. de Licitação receberá documentação para cadastramento das firmas interessadas, somente até às 13:00 horas do dia 16 de junho de 1.978.

4. A inscrição do Fornecedor deverá acompanhar a proposta em envelope fechado, separado, no qual constará o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma e as palavras "INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES".

5. As Firms licitantes far-se-ão representar por um preposto, devidamente credenciado e com poder bastante para prática de todos os atos referentes à presente Tomada de Preços.

6. As propostas deverão ser encaminhadas em duas (2) vias, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo especificar:

6.1 Marca dos veículos apresentados, bem como todas as características dos mesmos;

6.2 Prazo de validade de proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias.

6.3 Prazo de entrega dos materiais após a confirmação do pedido;

7. Ainda com relação às propostas, esclarecemos que deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados com as seguintes discriminações:

7.1 EMATER - PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78

8. Os preços propostos serão considerados para entrega no Setor de Material, em Belém.

9. Deverá a firma apresentar junto à proposta, prospecto, dos veículos ofertados.

10. Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital, ou que desrespeitar qualquer dispositivo legal pertinente, vigente.

11. Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o estipulado no Artigo 133, do Decreto-Lei 200/67, tais como: condições de qualidade, preços e principalmente prazo de entrega dos Veículos, além de outras exigências estabelecidas no presente Edital, de acordo com os interesses da Empresa.

12. Julgada e Homologada a presente Tomada de Preços, a firma declarada vencedora, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 136 do Decreto-Lei 200/67, além de multa de 0,5% sobre o total do fornecimento por dia de atraso no atendimento integral dos compromissos assumidos.

13. A Comissão P. de Licitação estará à disposição dos Srs. interessados na Av. Almirante Barroso nº 717, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

14. A EMATER - PARÁ reservar-se-á o direito de escolher quaisquer das propostas apresentadas, rejeitar a todas, anular ou transferir a presente Tomada de Preços.

Belém (PA.), 05 de junho de 1.978

GESNER SOARES FILHO
Presidente da C.P. de Licitação
CPF 004530803-91

Visto:

ALBINO SOARES JÚNIOR
p/Coordenador de Administração e Finanças
CPF: 032332602-10
CRCP - 0490

(Ext. Reg. nº 3885 - Dia: 08/06/78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL Nº 36/78-DEPES

Proc. nº 6901/78- SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital **ORDOENHA FURTADO MENEZES**, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. D. Pedro II, nesta capital no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 3 de maio de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Dept.º Pessoal
(Ext. Reg. nº 3192 - Dias 10 e 23.05 e 8.06.78)

EDITAL Nº 37/78 - DEPES

Proc. nº 5031/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital **BENEDITA GERCINA CONTENTE MORAES**, Professor Primário Nível EP — II, do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. de 1º Grau São Cristovão nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, ressumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 03 de maio de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Dept.º de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3192 - Dias 10 e 23.05 e 08.06.78)

EDITAL Nº 38/78 - DEPES

Proc. nº 7626/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital **JAIME NONATO DE OLIVEIRA**, Prof. de Turmas Suplementares com exercício na EE. Maroja Neto nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 4 de maio de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Dept.º de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3192 - Dias 10 e 23.05 e 08.06.78)

EDITAL Nº 39/78 - DEPES

Proc. nº 7626/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital **TEREZINHA DE CARVALHO FREIRE**, Professor Primário Nível Ref. IV. com exercício na EE. Maroja Neto nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36

combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 04 de maio de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Dept.º de Pessoal

(Ext. Reg. nº 3192 - Dias 10 e 23.05. e 08.06.78)

Indústrias São Vicente - M. Santos S/A

CGC-(MF) - 05.029.020/0001-09
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de Indústrias São Vicente - M. Santos S/A., para, na sede social, na BR-316KM2, Passagem Santa Marias.n., reunirem às 10:00 (dez) horas, do dia 16 de junho de 1978, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (1ª Convocação), e, às 11 (onze) horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (2ª Convocação), a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição para a nova Diretoria, e fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria no exercício de 1978/79;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes no exercício de 1978/1979, e fixação da remuneração mensal dos mesmos;

d) O que ocorrer;

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reforma do Estatuto Social;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria relativa à mencionada reforma;

c) O que ocorrer;

Belém-Pa, 05 de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS
Presidente em Exercício

(T. nº 02833 - Reg. nº 3894 - Dias: 07, 08 e 09.06.78)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem a Secretaria de Estado de Saúde Pública e Raimunda Furtado Vasconcelos Pereira, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado por mais 1 (hum) ano a locação do imóvel

descrito no contrato principal, entre as partes nele identificadas, a começar do dia primeiro de abril do corrente ano e a terminar em igual dia e mês do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979);

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do aluguel passa a ser de Cr\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros), em virtude do reajustamento previsto na cláusula terceira do Termo Aditivo datado de dezenove de maio de mil novecentos e setenta e sete, fixado em 37,50 conforme o Decreto nº 79.611, de 28.04.77, que fixou o coeficiente de atualização monetária previsto na lei nº 6.205, de 29.04.75.

CLÁUSULA TERCEIRA — O reajustamento estabelecido neste Termo Aditivo do aluguel do imóvel, objeto do contrato principal, começa a vigorar na data da prorrogação do contrato locatício, ficando convencionado entre as partes que na Hipótese de nova prorrogação da locação esta obedecerá às normas instituídas sobre as locações comuns;

CLÁUSULA QUARTA — Ficam respeitadas as demais cláusulas do contrato principal desde que não conflitem com as deste termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA — A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da atividade 20.01.13.75.428.2.074.3132, outros serviços de terceiros;

CLÁUSULA SEXTA — Este termo aditivo será transcrito no Livro de Registro de Convênios, às fls.

Eu, Marlene Santos Santiago, Escrevente Datilógrafo, Secretaria do Gabinete, lavrei o presente Termo Aditivo, em seis vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas e por mim, com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Belém, 06 de abril de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
RAIMUNDA FURTADO DE VASCONCELOS
PEREIRA

Locadora

MARLENE SANTOS SANTIAGO
Escrevente Datilógrafo da Secretaria
do Gabinete

TESTEMUNHAS:

a) RAIMUNDO NONATO L. DAS CHAGAS
a) ILEGÍVEL

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E
DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 30 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 10.861 do Prot. Lº A — Nº 2. Belém-Pará, em 30/05/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste

documento, queiram pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF. 085912102-04

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas Supra assinaladas com esta seta.
Em sinal J. N. C. da verdade.
Belém, 30 de maio de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as firmas de Raimunda Furtado de Vasconcelos Pereira e Raimundo Nonato L. das Chagas.

Belém, 30 de maio de 1978.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3907 - Dia: 08/06/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

— AVISO —

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta capital, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

1. Nº 16/78

Referente a Construção e Restauração de ponte de madeira-de-lei, localizada na Rodovia PA-407, trecho PA-151/Vila de Maiauatá.

1.1. Data para recebimento e abertura da documentação e proposta de preços: 15/06/78 às 10 horas.

1.2. Valor da Caução de Participação.
Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

2. Nº 17/78

Referente a exploração locada na Rodovia que liga Juruti/Santarém.

2.2. Data para recebimento e abertura da documentação e proposta de preços: 16/06/78 às 10 horas.

2.2. Valor da caução de participação.
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

OBS: As cauções referendadas no presente aviso deverão ser depositadas na Tesouraria do DERPA, vinte e quatro horas antes da prevista

para a realização das mesmas, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade, que os processará sem maiores formalidades, e poderão ser depositadas em moeda corrente do País, obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, Títulos da Dívida Pública em Carta de Fiança Bancária.
Belém, 05 de junho de 1978.

Engº **WLADEMIR DA SILVA MIRANDA**
Presidente da CPTP em exercício

VISTO:

Engº **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3912 - Dias: 08, 09/06/78)

Igreja Batista de João Coelho

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Fins

Art. 1º — Com o nome de Igreja Batista de João Coelho, organizada em 2 de julho de 1950, foi constituída no dia 21 de maio de 1978 em sua sede na Avenida da República nº 123, em Santa Izabel do Pará, uma sociedade sem fins lucrativos, que tem por fim Cultuar à Deus e expandir o Evangelho, composta de um número ilimitado de pessoas que aceitam livremente suas doutrinas e disciplina.

CAPÍTULO II

Composição, Administração e Representação

Art. 6º — A Igreja será administrada por uma Diretoria eleita anualmente e representada pelo seu presidente, em quem todos os membros têm voz e voto. Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão entregues à Convenção Batista do Pará e Território Federal do Amapá.
§ único — O presidente que será o pastor da Igreja, terá mandato por tempo indeterminado, e os demais membros da Diretoria, por um ano.

Este estatuto foi aprovado pela Igreja em Assembléia Regular do dia 21 de maio de 1978. Registrado no livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoa Jurídica, Belém do Pará, em 02.05.78. Cartório Vale Chermont.

OSVALDINO SILVA
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma retro assinada, uma (1).
Belém, 06 de junho de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(T. nº 02803 - Reg. nº 3913 - Dia: 08/06/78)

ESTADO DO PARÁ
**Prefeitura Municipal de
 Monte Alegre**

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

LEI Nº 1.694, DE 23 DE MAIO DE 1.978

Autoriza a Constituição de uma Sociedade de Economia Mista, sob a denominação de Companhia Monte-Alegrense de Recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sob forma de sociedade anônima de economia mista nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, uma empresa que se denominará Companhia Monte-Alegrense de recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR.

Art. 2º - A Sociedade terá sede e foro na cidade de Monte Alegre, no município do mesmo nome, Estado do Pará, e sua duração será por tempo indeterminado.

§ 1º - A Sociedade poderá, por decisão de sua Direção e para consecução de seus fins, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território Nacional.

§ 2º - A Sociedade poderá, também, por deliberação de Assembléia Geral, e observada a legislação aplicável, criar subsidiárias, participar de outras empresas, realizar fusões, incorporações ou cisões, para atendimento de seus objetivos principais e correlatos.

Art. 3º - A COMTUR tem por finalidade, sem prejuízo do exercício de outras atividades vinculadas, direta ou indiretamente, ao alcance de seus objetivos, promover sob todos os meios e formas legais, o aproveitamento das potencialidades hidrominerais, termais e turísticas do Município de Monte Alegre, cabendo-lhe principalmente:

I - Promover estudos, elaborar planos e traçar diretrizes necessários à plena consecução de seus objetivos e compatíveis com a política de turismo do setor público estadual;

II - Projetar, implantar e administrar, direta ou indiretamente, a infra-estrutura e as instalações, assim como os serviços básicos e de apoio necessários ao cumprimento de suas finalidades;

III - Prestar assistência ao governo municipal e estadual no que se refere ao aproveitamento das potencialidades hidrominerais, termais e turísticas de sua jurisdição;

IV - Propor ao governo municipal a criação de áreas especiais, destinadas ao turismo ou lazer, ao aproveitamento integrado de fontes termais e/ou hidrominerais e promover, uma vez autorizada, por todos os modos ao seu alcance, apoiando as técnicas e administrativamente, as áreas assim criadas;

V - Proceder estudos e indicar medidas adequadas à proteção do ecossistema municipal, visando a preservação e aproveitamento futuro de suas potencialidades turísticas, termais e hidrominerais;

VI - Contactar com empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando interessá-las no aproveitamento turístico do município, cabendo-lhe

promover e autorizar a sua instalação e funcionamento através de contrato nas áreas especiais definidas no item IV deste artigo;

VII - Executar, através de convênio, programas e/ou projetos do setor público estadual ou federal, compatíveis com as suas finalidades;

VIII - Exercer outras atividades de alguma forma relacionadas com os objetivos sociais.

§ 1º - Na elaboração de seus programas e projetos e no exercício de sua atuação nas áreas especiais, a Companhia deverá procurar, sempre, agir coordenadamente com as entidades federais, estaduais e municipais de desenvolvimento, a fim de garantir a unidade de orientação da política econômica e social e a eficiência dos investimentos públicos e privados, especialmente os oriundos de incentivos fiscais, creditícios e infraestruturais.

§ 2º - No exercício de suas atribuições, poderá a COMTUR atuar, por direito próprio ou por delegação, como agente do Poder Público ou de pessoas jurídicas de direito privado, desempenhando funções de administração, fiscalização e representação.

Art. 4º - Para a realização de seus objetivos poderá a sociedade:

I - Firmar acordos, contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - Adquirir, alienar ou arrendar, bens ou imóveis necessários ao seu funcionamento e ao cumprimento de suas finalidades, podendo receber os preços das alienações em dinheiro ou em outros valores;

III - Contrair empréstimos e financiamentos com órgãos ou entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, oferecendo as garantias necessárias, inclusive reais;

IV - Apresentar aos órgãos de Desenvolvimento projetos para obtenção de incentivos fiscais, creditícios e infra-estruturais;

V - Prestar serviços, mediante remuneração ou ressarcimento de despesas e realizar investimentos de risco;

VI - Oferecer e conceder às empresas nas áreas especiais, incentivos materiais, em termos de infra-estrutura física e social;

VII - Realizar todas as operações compatíveis com suas finalidades, diretamente ou através de subsidiárias e/ou mediante convênios ou contratos;

Art. 5º - Constituem recursos da COMTUR:

I - As receitas operacionais;

II - As receitas patrimoniais;

III - O produto de operações de crédito;

IV - As doações, contribuições e subvenções;

V - Os provenientes de convênios, contratos e ajustes;

VI - Os créditos orçamentários ou extraorçamentários abertos em seu favor;

VII - Os recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

VIII - Os de outras origens.

Art. 6º - O capital da COMTUR será no montante autorizado pelos respectivos estatutos, consoante as disposições do artigo 5º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

§ 1º - A sociedade poderá emitir tanto ações ordinárias, como preferenciais, as preferenciais com ou sem direito a voto, ou participação integral nos resultados do valor nominal de HUM CRUZEIRO (Cr\$

1,00) cada uma, admitida a subscrição por quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, por pessoas físicas, nas condições previstas pelos estatutos da COMTUR.

§ 2º - O Município de Monte Alegre, quer no ato de constituição da sociedade, quer nas emissões posteriores de ações para aumento de Capital Social, subscreverá sempre o montante suficiente para assegurar-lhe o mínimo de cinquenta e um por cento (51%) do total de ações com direito a voto nas decisões de Assembléia Geral.

Art. 7º - Para efeito de participação do Município no capital inicial da sociedade fica o Poder Executivo desde logo autorizado a abrir crédito especial, no corrente exercício, até o limite de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) bem assim a incorporar total ou parcialmente ao dito capital, observados os preceitos legais e constitucionais aplicáveis, os terrenos e benfeitorias de domínio municipal que forem necessários à consecução de seus objetivos.

§ 1º - O crédito especial ora autorizado correrá à conta de recursos oriundos de dotação própria do orçamento vigente: Categoria Econômica - 4.0.0.0; Despesas de Capital - 4.2.0.0; Transferência de Capital - 4.3.0.0; Contribuições Diversas - 4.3.7.0.

§ 2º - As ações subscritas pelo Município ou por terceiros, tanto no ato de constituição da sociedade como nas emissões posteriores para aumento de capital, poderão ser integralizadas em dinheiro, crédito ou bens considerados de interesse para a mesma sociedade, de uma só vez ou parceladamente, conforme estabelecerem os respectivos estatutos, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios e demais preceitos legais aplicáveis no caso, as áreas de terras não devolutas, com as benfeitorias porventura nelas existentes, a seguir definidas, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as necessárias desapropriações;

I - Terrenos onde estão situadas as Fontes Termiais Sulfurosas de Monte Alegre, também denominadas Fontes do Menino Deus, na localidade de Menino Deus, situadas à altura do Km 12 da margem direita da rodovia municipal MA-11, que liga a sede municipal ao Campo do Desterro, medindo 503 Mts. (quinhentos e três metros) de frente por 970 Mts. (novecentos e setenta metros) de fundos, limitando-se com terras pertencentes ao INCRA ou a quem de direito;

II - Terreno onde está situado o Lago Pajuçara, na localidade do mesmo nome, situado à altura do Km 2 (quilometro dois) da margem esquerda da rodovia municipal MA-06, que liga a sede municipal à Vila Paricó, medindo 1.000 Mts (hum mil metros) de frente por 625 (seiscentos e vinte e cinco metros) de fundos, limitando-se, do lado direito, com terras pertencentes ao Ministério da Aeronáutica, pelo lado esquerdo com terras devolutas do Patrimônio Municipal ou pertencentes a quem de direito.

§ 1º - Fica também autorizado o Poder Executivo, mediante outras formas legais, inclusive permuta, a adquirir as áreas de terras referidas no Caput deste artigo.

§ 2º - As áreas de terras desapropriadas ou adquiridas através de outra modalidade, na forma do disposto neste artigo, poderão ser incorporadas, como

participação do município ao capital social da COMTUR, efetivadas as competentes avaliações e observadas as demais formalidades.

Art. 9º - Na forma da Lei Orgânica dos Municípios e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 o Chefe do Poder Executivo designará o representante do município para todos os atos de constituição da COMTUR.

§ 1º - O projeto dos Estatutos será apresentado pelo representante do município à Assembléia Geral de constituição.

§ 2º - A Assembléia Geral de constituição escolherá uma Comissão constituída de três (3) peritos acionistas ou não, para proceder à avaliação dos bens que serão incorporados à sociedade para a formação de seu capital social.

§ 3º - O ato de constituição da sociedade e os respectivos Estatutos serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - A desapropriação de que trata esta Lei é em caráter de urgência, na forma do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 11 - Em caso de liquidação da sociedade, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas serão amortizadas as ações pertencentes aos acionistas com base no Patrimônio Líquido apurado, observada a legislação aplicável.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à plena execução desta lei.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre, em 24 de maio de 1.978.

Major PM ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA
Prefeito Municipal

(Ext. - Reg. nº 3882 - Dia: 08/06/78).

DECRETO Nº 2.031/A, DE 05 DE JUNHO DE 1978

Designa representante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para constituir uma sociedade de Economia Mista, sob a denominação de Companhia Monte-Alegrense de Recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre usando das atribuições que lhe confere o Art. 121, item V, do Decreto-Lei nº 164, de 23 de janeiro de 1970, que aprovou a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará e tendo em vista o Art. 9º da Lei Municipal nº 1694, de 23 de maio de 1978, que autoriza a constituição de uma Sociedade de Economia Mista sob a denominação de Companhia Monte-Alegrense de Recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como representante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre para todos os atos de constituição da Companhia Monte-Alegrense de Recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR, o Economista e Professor ALEKSEI TURENKO JUNIOR, Coordenador de Incentivos às Atividades Produtivas Privadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral

de Monte Alegre, em 05 de junho de 1978.

Major PM ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA

Prefeito Municipal

(Ext. - Reg. nº 3889 - Dia: 08/06/78).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.426
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
PUBLICO DA CAPITAL

Requerente: - Maria do Céu Lobo Saleme.
Relator: - O Desembargador-Presidente.

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pela funcionária MARIA DO CEU LOBO SALEME, neste Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, em face do exposto e por decisão unânime, deferir o pedido da funcionária MARIA DO CEU LOBO SALEME, para mandar recontar em seu favor e para todos os efeitos legais, o seu tempo de serviço público, no total de 30 (trinta) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, até 10 (dez) de março findo.

Belém, 15 de março de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 02 de junho de 1978.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-A

Obs.: Republicado por ter saído com incorreção no "Diário Oficial", nº 23.763, de 11 de maio de 1978.
(G. Reg. Nº 1537)

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.459
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerentes: - Isaac Elias Israel, David Gabbay e esposas.
Requerido: - O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e dos Registros Públicos da Capital.
Relator: - Des. Antonio Koury.

EMENTA: I - É ilegal, abusivo e corrigível por via do mandado de segurança, o ato de autoridade judicial que ordena a execução de uma sentença contra quem não foi parte no processo em flagrante desrespeito à regra contida na 1ª parte do art. 472 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do T. J. E. do Pará, por unanimidade de votos, em conceder a segurança impetrada, para que se não altere a transcrição constante do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, livro 3-L, fls. 275, nº 15.759, de 21.07.1955, lançado em nome dos impetrantes que não foram parte na ação de anulação de registro movida por Adolpho Franco, contra João Ruy Castelo Branco e sua mulher.

Custas na forma da Lei.

Belém, 22 de maio de 1978.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
- Presidente.

a) Des. ANTONIO KOURY
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de junho de 1978.
MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1537)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDAO Nº 4.460
RECURSO "EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: - Paulo Roberto da Silva.

Relator: - Des. Antonio Koury.

EMENTA: Para a concessão do "Habeas-Corpus" preventivo é preciso que fique, pelo menos, razoavelmente comprovado, a ilegalidade da ameaça de que se queixa o paciente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para reformando a decisão recorrida, cassar o salvo conduto fornecido ao recorrido.

Sem Custas.

Belém, 18 de maio de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
- Presidente.

a) Des. ANTONIO KOURY
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de junho de 1978.
MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1537)

2ª CÂMARA CIVEL

ACORDAO Nº 4.461
APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: - Josué Evangelista de Albuquerque.

Apelado: - Jonatas Moraes Cavalcante.

Relator: - Des. Antonio Koury.

EMENTA: A prova da posse e de sua perda em face do esbulho são condições indispensáveis para o sucesso da ação de reintegração de posse.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 103 a 105, como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso para confirmar, por suas conclusões, a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 18 de maio de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
- Presidente.

a) Des. ANTONIO KOURY
- Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 02 de junho de 1978.

MARIA SALOME SOUZA NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1537)

ACORDAO Nº 4.462
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

Embargantes: - Aziza Bechara Tayar e outros.
Embargado: - O Venerando Acórdão nº 4.390, de 13 de abril de 1978, da Egrégia 2ª Câmara Cível.
Relator: - Des. Antonio Koury.

EMENTA: E de serem rejeitados os embargos de declaração quando o acórdão recorrido não se apresenta com nenhum dos defeitos enumerados nos itens I e II do art. 535 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos porque não há no acórdão embargado, nenhum ponto duvidoso quanto ao prazo para o recurso usado.

Custas pelos agravantes.

Belém, 18 de maio de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a) Des. ANTONIO KOURY

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de junho de 1978.

MARIA SALÔME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1537)

ACORDAO Nº 4.463
APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA
DE SANTA IZABEL DO PARA

Apelantes: - Júlio Gomes de Souza, sua mulher e Raimundo Gomes de Souza.

Apelado: - Expedito Medeiros Lopes.

Relator: - Des. Antonio Koury.

EMENTA: Quem não tem posse mas apenas domínio para havê-la de outrem que detém o prédio adquirido, em nome próprio, não se deve valer de Ação Possessória e sim da Ação Reivindicatória.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar o autor, ora apelado, carecedor da ação de reintegração de posse que usou.

Custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa pelo apelado.

Belém, 18 de maio de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

- Presidente.

a) Des. ANTONIO KOURY

- Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 02 de junho de 1978.

MARIA SALOME SOUZA NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. Nº 1537)

TRIBUNAL PLENO

ACORDAO Nº 4.464

Pedido de recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital
Requerente: Edna Anjos Nunes
Relator: O Des. Presidente

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pela Juíza de Direito EDNA ANJOS NUNES à Magistratura do Estado.

Vistos, etc...

ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, sem discordância de votos e homologando o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, mandar recontar, como realmente manda, o tempo total de serviço público prestado à Magistratura do Estado,

de 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, até 24 (vinte e quatro) de fevereiro findo, para todos os efeitos de direito, a dra. Juíza de Direito EDNA ANJOS NUNES.

Belém, 03 de maio de 1978.

a) EDGAR AUGUSTO VIANA - Presidente e Relator
Secretaria do TJE - Belém, 06 de junho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 1551).

ACORDAO Nº 4.465

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital
Requerente: A Bacharela em Direito Nanete Guimarães Vieira.
Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pela Pretora Criminal da Comarca da Capital NANETE GUIMARAES VIEIRA.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores integrantes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, mandar recontar em favor da Pretora Criminal NANETE GUIMARAES VIEIRA o tempo total de 27 (vinte e sete) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, de serviço público prestado à Magistratura do Estado, para todos os efeitos legais e até 17 (dezesete) de junho de 1977.

Belém, 16 de novembro de 1977.

a) Des. EDGAR AUGUSTO VIANA - Presidente e Relator
Secretaria do TJE - Belém, 06 de junho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 1551).

3ª CÂMARA PENAL

ACORDAO Nº 4.466

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: João Pompeu das Neves
Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: E reformada sentença concessiva de habeas-corpus, quando decide além do pedido. Recurso provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Col. Terceira Câmara Penal do ven. T. J. Estado, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem de habeas-corpus.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 26 de maio de 1978.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de junho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 1515).

ACORDAO Nº 4.467

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara
Recorrida: Rosa Maria do Carmo Cabral.
Relator: Des. Christo Alves.

EMENTA: Reforma-se decisão concessiva de habeas-corpus preventivo, quando em desacordo com a Súmula 568 do S. T. F. Recurso provido.

Vistos, etc.

Em razão do exposto, acordam os Juizes da eg. Terceira Câmara Penal do ven. T. J. E. do Pará, por maioria, dar provimento ao apelo para em consequência cassar a ordem de habeas-corpus,

vencido o em. Des. Ossiam Almeida. Sala das sessões em Belém do Pará, aos 26 de maio de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de junho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 1551).

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDAO Nº 4.468

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus Liberatório da Capital Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal Recorrido: Miraci da Silva Oliveira ou Paulo da Silva Oliveira Relator: Des. Steleo Menezes.

EMENTA: I - Habeas-Corpus Liberatório; é ilegal a prisão que não tiver sido efetuada em flagrante, ou não emanada de ordem escrita de autoridade judicial competente.
II - Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento.

Belém, 19 de maio de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
Des. STELEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de junho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 1551).

Resenhas da Justiça Estadual

CARTORIO SARMENTO - 1º OFICIO
RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1978

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: BRASPEX - Importação e Exportação Ltda. - Adv.: José Figueiredo de Souza.

R: Tauari, Ind. e Com. Agropecuário Ltda. - Adv.: José de Ribamar Coimbra.

Despacho: Publiquem-se Editais de Praça na forma da Lei.

JUIZO DA 8ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Adeval Medeiros de Matos - Adv.: Wilhan Cavalcante.

R: Nemézio Teixeira Melo - Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Despacho: A Conta.

Inventário de Lauro Rodrigues de Lima - Adv.: Alberto Valente do Couto.

Despacho: I - Juntem-se os registros de casamento e nascimento, do conjugue e herdeiros; II - Nomeio a requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo; III - Cumpra-se.

JUIZO DA 7ª VARA

SUMARISSIMA

A: Transcampos Ltda. - Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: João de Castro Teixeira.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de junho, às 09:00 horas.

JUIZO DA 9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Mário Altaglan da Cunha Nunes e Adelina Ivete Amorim Nunes - Adv.: Joaquim L. de Vasconcelos.

Despacho: Homologou o acordo de fls. Decretou a Separação Judicial do casal Mário Altaglan da Cunha Nunes e Adelina Ivete Amorim Nunes. Expeçam-se os necessários Mandados. I.

DESPEJO

A: Raimundo Nonato Rêgo - Adv.: Alacy Viana Nahum.

R: Jacivaldo Lima Fernandes - Adv.: Mário de Azevedo Nogueira.

Despacho: Renovem-se para o dia 09 de junho, às 11:00 horas.

PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Manoel Moraes - Adv.: Ferdinando Gabriel Domingues.

Despacho: Designo o dia 04 de julho, às 10:00 horas, para a audiência, devendo ser ouvidos o comandante do barco e as testemunhas arroladas. Intime-se o Dr. Procurador Regional da República, o Dr. Curador de Ausentes e o representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JUNHO DE 1978
- SEGUNDA-FEIRA

CARTORIO DO 2º OFICIO - CIVEL E COMERCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Waldemar Tapajós Fernandes, por seu Advogado Dr. Djalma Chaves, nos autos de Execução movida pelo Banco Auxiliar de São Paulo S/A., requerendo o desentranhamento dos documentos de fls. 5 e 6 dos autos respectivos e entregues ao suplicante.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Proc.: Nº 240/78.

ORDINARIA (RITO SUMARISSIMO)

Aut.: Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Rêu: Hélio Barbosa da Silva.

Desp.: Como requer na forma do pedido de fls. 4, inicial e final. Designo o dia 27 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, para a audiência de Conciliação, nos moldes do art. 275 do C. P. C. vigente. Cite-se, o R., para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, observadas as formalidades legais.

7ª VARA

Proc.: Nº 234/78.

BUSCA E APREENSAO

Aut.: Belmaq Comercial Ltda..

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Rêu: Firmino Gonçalves de Farias.

Desp.: Defiro o pedido liminar de apreensão do bem descrito na inicial, uma vez que está comprovada a mora do requerido. Nomeio perito do Juízo, o Sr. Orlando Castelo Branco, com endereço nesta cidade, à Rua João Balbi, nº 662, que procederá à vistoria e arbitramento do valor do bem, tudo na forma do § 1º, do art. 1.071, do C. de Processo Civil. Procedido o depósito do bem, com as cautelas legais, cite-se o requerido.

PETIÇÃO DE: Construtora Paraense Limitada (CONSPARA), por seu Advogado Dr. Rubem Conde de Almeida, nos autos da Ação de Despejo que move contra Ozanam Magalhães Silva, requerendo o prosseguimento do feito, determinando V. Exa., dia e hora para o pagamento dos meses em atraso nos termos da petição inicial, excluído, naturalmente, o relativo a dezembro de 1977.

Desp.: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1978

CARTORIO PEPES - 3º OFICIO CIVEL

Escrivão: Dr. JOAO AFONSO DE S. MONARCHA

Autos Cíveis de Inventário - Juiz da 2ª Vara - Processo de nº 610.08.76.

Inventariante: - Theodoro Massoller Pereira (Adv.: V. Jayme Bentes).

Inventariados: - Athayde Fagundes Pereira e Etelvina Massoller Pereira.

Despacho: - Defiro o pedido retro, determinando sejam expedidas cartas para os Municípios de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, de Paranavai e Campo Mourão, também no Estado do Paraná e de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para que neles, no Juízo competente, sejam avaliados os bens descritos no termo de fls. 30, assim como calculados, julgados e preparados e pagos os correspondentes impostos de transmissão, a título de morte. Belém, 01 de junho de mil novecentos e setenta e oito (1978). (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Inventário (Arrolamento) - Juiz da 2ª Vara - Processo Nº 103.02.

Inventariante: - Raimundo Leao Bastos (Adv.: Vicente de Paula Queiroz).

Inventariados: - Aurélio Antonio Bastos e Maria Andrade Bastos.

Despacho: - Digam as partes e o representante da Fazenda Estadual, esta intimada na forma do artigo 237, nº 1, do Código de Processo Civil, sobre as primeiras declarações do inventariante, e também sobre a estimativa dos bens e o plano de partilha. Belém, 02 de junho de mil novecentos e setenta e oito. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Ordinária - Juiz da 2ª Vara - Processo de Nº 334.77.

Autora: - Disrel - Distribuições e Representações Ltda. (Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Réu: - Elias Age (Adv.: Maria da Conceição de Souza).

Despacho: - Seja intimado o apelante da conta de fls. 91. Belém, 01 de junho de mil novecentos e setenta e oito. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da Segunda (2ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Renovatória de Contrato - Juiz da 5ª Vara - Processo Nº 568.01.

Autor: - Cícero da Costa Barros (Adv.: Walter Puget).

Réu: - Espólio de Benedito Alves Leite (Adv.: Egydio Machado Salles).

Despacho: - Desentranhe-se o pronunciamento de fls. 82/83, por ter sido apresentado fora do prazo legal. Intime-se. Belém, 31 de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978). (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª), respondendo pela Quinta (5ª) Vara.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 7ª Vara Cível - Processo de Nº 227.78.

Exequente: - Tecelagem Karina Ltda. (Adv.: Carlos Alberto M. Noura).

Executados: - Gonçalves & Gonçalves.

Despacho: - Rec. Hoje. Junte-se o comprovante da entrega da mercadoria. Belém, 29 de maio de 1978. (a) Itazira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz da 9ª Vara Cível - Processo Nº 408.01.74.

Inventariantes: - Rita Araripe de Belém Andrade, Oscarina Andrade dos Santos e seu marido (Adv.: César Zacaryas Mártires).

Inventariado: Raimundo José de Andrade.

Despacho: - Reforme-se o cálculo. Em, 31 de maio de 1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz de Direito da 9ª Vara - Processo de Nº 182.5.1978.

Exequente: - Auto Senador, Comércio de Veículos (Adv.: Waldemir Teixeira).

Executados: - Alterir Leal e outro.

Despacho: - Julgo válida a penhora. Condene o réu ao pagamento do principal, juros legais a partir do vencimento, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Intime-se. Belém, 31 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Declaratória - Juízo da 9ª Vara - Processo Nº ...

Autora: - Vanira Nazareth dos Reis Freitas (Adv.: Moacir Moraes Filho).

Réus: - Raul Vicente e sua mulher Nair Cabral Vicente e Raimundo Nonato Cabral Vicente Barbosa e sua mulher.

Despacho: - Diga a autora. Belém, 01 de junho de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 197.78.

Autora: - Antonia Abreu Teixeira (Adv.: Antonio Erlindo Braga).

Ré: - Lucimar da Costa Barbosa.

Despacho: - Junte-se os autos de Notificação. Belém, 02 de junho de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 9ª Vara - Processo de Nº 185.78.

Exequente: - Astra S/A., Indústria e Comércio (Adv.: Pedro Moura Palha).

Executada: - Platon, Engenharia Comércio Ltda..

Despacho: - Defiro o pedido retro, com as cautelas legais.

Belém, 31 de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978). (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 10ª Vara Cível - Processo de Nº 446.77.

Exequente: - Banco Brasileiro de Descontos (Bradesco) (Adv.: Carlos Potiguar).

Executada: - Marcondes & Meinberg Madeira Ltda..

Despacho: - Rec. Hoje. Intime-se da Penhora. Belém, 31 de maio de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 8ª Vara Cível - Processo de Nº 460.2.1977.

Autora: - Eva Maria Pinto da Silva Godinho (Adv.: Eduardo Lassance Carvalho).

Réu: - Francisco Erivaldo Batista e Silva.

Despacho: - Nos casos de Despejo regidos pela Lei nº 4494/64, sem exceção, de apelação é de efeito devolutivo, segundo o artigo 3º do Decreto-Lei nº 890/69, que revogou o parágrafo 7º do artigo 11, da citada Lei e o artigo 520, do novo Código de Processo Civil. Assim, tendo este Juízo recebido a apelação, no caso em exame, nos seus devidos e legais efeitos, compreendendo-se como efeito legal o devolutivo, já que não há efeito suspensivo, nas ações de despejo de prédios residenciais. Defiro o pedido de fls. 39, expeça-se carta de sentença. A Conta. Belém, 29 de maio de 1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Desquite Abaixo Referido Acompanhado do 1º Curador. M. P. José A. Soares Maia.

Autos Cíveis de Desquite Litigioso - Juiz da 9ª Vara - Processo de Nº 151.1.1977.

Requerente: - Paulo dos Santos Cordeiro (Adv.: Hamilton Ribamar Gualberto).

Requerida: - Maria Therezinha Botelho Cordeiro (Adv.: Antonio M. Medeiros).

Sentença: - Vistos, etc.. Tratam os presentes autos da Ação de Separação Judicial Contenciosa, à época Desquite Litigioso, que Paulo dos Santos Cordeiro, move neste Juízo, contra Maria Therezinha Botelho Cordeiro. Alega o autor, em sua inicial de fls. 2, que contraiu núpcias com a ré, em data de 07 de outubro de 1950, nesta cidade; que durante a sociedade conjugal, o casal teve os seguintes filhos: Carlos Augusto, nascido a 22.07.51; Paulo Roberto, nascido a 19.04.53 e Ana Júlia, nascida a 11.10.57; que o casal possui um imóvel residencial à Rua Diogo Mória, nº 534, nesta cidade; que durante a sociedade conjugal a ré sempre pautou seu comportamento por extrema falta de respeito ao autor, inclusive ameaçando-o de morte, por inúmeras vezes, juntamente com seus familiares, fato que ensejou providências na órbita policial; que no ano de 1974, o autor tomou conhecimento de que a ré extrapolara os limites do desrespeito, culminando com saídas noturnas inexplicáveis, em companhia de elementos masculinos, por si declarados como "amigos"; que, sabedor desses fatos, o autor saiu de casa e passou a residir em domicílio diverso; que a ré propôs contra o autor ação de alimentos que já foi contestada, uma vez que a ré recebe os aluguéis do único bem imóvel do casal. Juntou documentação de fls.. Na audiência de conciliação não chegaram as partes a acordo. Foram ouvidas duas testemunhas arroladas pelo autor, pois a ré não apresentou contestação. O Ministério Público em longo parecer, arguiu a incompetência deste Juízo, de vez que no Juízo da 8ª Vara, tramita ação de alimentos em que a ré cobra do autor pensão alimentícia que considera seu direito. Alega, também, o douto representante do Ministério Público que a citação da ré às fls., é ineficaz, pois não foram observados os requisitos do artº 225, do Código de Processo Civil. O Juízo desprezou a primeira preliminar e aceitou a segunda, mandando se proceder à citação. Ainda assim, a ré não contestou a ação. Repetiu-se a audiência, ouvindo-se novamente as duas testemunhas e os advogados das partes e o Ministério Público, apresentaram os respectivos Memoriais. O que tudo visto e devidamente examinado: Diz o artigo 103 do Código de Processo Civil: - Artº 103: - Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". - Ora, no Desquite, ora Separação Judicial, o objeto é a dissolução do vínculo conjugal e a causa de pedir, atualmente, é a conduta desonrosa de um cônjuge. Na ação de alimentos, o objeto é a pensão alimentícia e a causa de pedir, é o parentesco que une alimentante e alimentada. Não há laços entre uma e outra. Gabriel de Re-

zende Filho, delinqüência: - "Conexão é o Vínculo Entre Duas Ou Mais Causas, de Tal Modo Relacionadas Entre Si, Que Reclamam Ser Decididas Por Uma Só Sentença". - (Curso de Direito Processual Civil - Vol: I, Pág. 131). - Não é o presente caso em que será decidido se a ré conduta de tal modo irregular que tornou impossível a vivência comum. Alega o autor que o comportamento da ré, sua esposa, muito deixa a desejar, saindo inúmeras vezes, na sua ausência, com elementos masculinos, tanto aqui, como em Mosqueiro. A nova lei 6.515, de 26 de dezembro de 1977, consagra como causa de separação judicial, a conduta desonrosa. Os tratadistas criticaram o legislador, pois a expressão legal - conduta desonrosa - sem dúvida dará margem a diversas interpretações, em se tratando de termo subjetivo. O Prof. Washington de Barros Monteiro, inseriu na sua relação de atos que podem ser considerados injúria grave, (e o "sujeito ativo da injúria irrogada contra o cônjuge, pode se considerar como portador de conduta desonrosa" - Antonio Macedo de Campos - Teoria e Prática do Divórcio - Pág. 129. "c.) As intimidades comprometedoras da mulher com outro homem, expondo o marido, com seu procedimento leviano a perigosos comentários". A testemunha Raimundo Oliveira da Silva, afirmou, em Juízo, que, em Mosqueiro a ré sempre saía para almoçar com um homem forte de nome Miranda, de tal modo que o depoente pensava a princípio, que, Miranda é que era o marido da ré; somente, depois de uma semana soube a verdade pois, o autor, marido da ré, vivia viajando para Belém. A outra testemunha, Manoel Aluizio Mendes Lobato, disse que cansou de ver a ré na praia em companhia do tal Miranda, na ausência do marido. Acrescentou que a amante do Miranda, com ciúmes foi até a casa da ré, onde prometeu escândalo, insultando-a publicamente. Ora, não tendo sido provado o adultério emerge dos autos das atitudes levianas da ré que casada e com filhos, vivia em passeios constantes, na ausência do marido, com o tal Miranda, a injúria grave tanto um, como outro são caracterizadores da conduta desonrosa atualmente exigida pela lei. O desprezo das convenções, certas intimidades constituem inequivocadamente comportamento reprovável da parte da mulher casada, mãe de família, que deve sempre pautar seu procedimento, de tal modo que não haja sequer possibilidade de dúvida a respeito de sua fidelidade. - "A mulher pelo seu próprio sexo, é obrigada a guardar maior recato, e por isso, suas ações são mais sensíveis à moral e aos costumes públicos. Em ato que, praticado pelo homem, não se reveste de gravidade, pode dar lugar a sérias suspeitas se atribuído à mulher. (Raul Barbosa - pareceres cíveis e criminais, pag. 366). - A mulher sempre se disse - não deve apenas ser, mas também parecer de procedimento irrepreensível. A ré foi citada duas vezes, a primeira vez, para a audiência de conciliação, a qual compareceu, e não tendo havido acordo, foi advertida de que tinha prazo para contestar o pedido. Não contestou. A segunda vez, considerada inválida a primeira citação, foi a ré citada para comparecer a ação. Tornou a se manter em silêncio. Já na audiência de instrução foi que se fez representar por advogado, o qual apresentou razões finais. Limitou-se então a afirmar que não ficou comprovado o adultério. E certo que não temos nos autos prova cabal de adultério, mas, o comportamento leviano da ré, constitui sem dúvida atestado veemente de conduta desonrosa. Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a separação judicial do casal, Paulo dos Santos Cordeiro e Maria Therezinha Botelho Cordeiro, por culpa da mulher, ora ré, condenando esta à perda do direito de ser alimentada pelo marido e ao uso do nome deste. Condene a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 02 de junho de 1978. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara Cível e Família.

**CARTORIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1978**

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Agostinho Ribeiro Barros, na Ação Ordinária que move contra Raimundo Fernandes Campos e sua mulher, apresentando as suas razões finais. - Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: - A audiência do titular.

Requerimento de Francisco de Assis Bastos Bordalo, na Ação de Despejo que lhe move Antonio César Borges, requerendo purgação de mora. - Adv.: Carlos Alberto Chady.

Despacho: - N. A. Conclusos.

ORDINARIA

Requerente: - Indústrias Arapiranga Ltda. - Adv.: Oswaldo Trindade.

Requerido: - Aquilino Gomes Vasconcelos - Adv.: Nivaldo da C. Ferreira.

Despacho: - Diga a parte contrária.

Juízo da 2ª Vara - NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Raimundo Nogueira Ribeiro - Adv.: Carlos Jares de Souza.

Requerido: - Waldemar Tapajóz Fernandes.

Despacho: - Entregue os autos ao requerente, independentemente de traslado.

INVENTARIO

Inventariante: - Júlia Inácia Silva de Oliveira - Adv.: João Diogo S. Moreira.

Inventariado: - João de Oliveira.

Despacho: - Digam as partes, no prazo comum de 10 dias sobre as primeiras declarações, feitas pela inventariante.

Juízo da 4ª Vara - INVENTARIO

Inventariante: - José Alves dos Santos Filho - Adv.: Ophir Cavalcante.

Inventariada: - Maria Rosa dos Santos.

Despacho: - D. A. Como requer, observadas as formalidades legais.

DESPEJO

Requerente: - Sandoval Ataíde Borges - Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Requerido: - Manoel Luiz Pontes - Adv.: Joselisa Corte Kaulfman.

Despacho: - Como requer, concedo o prazo de 10 dias, para apresentação do instrumento de mandato da procuração. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários de advogado do A.. Baixem os autos a conta para devidos fins. Designo o dia 19 de junho vindouro, às 11:00 horas, para pagamento dos aluguéis devidos e demais cominações legais. Int..

EXECUÇÃO

Requerente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos - Adv.: Laudomício Ferreira.

Requerido: - Raimundo Nonato Lisboa.

Despacho: - A audiência da requerente, face certidão do Sr. Oficial.

Requerimento de Jorge Teixeira Soares, na Ação de Execução proposta por Mesbla S/A., solicitando ainda o requerido, considere nulos todos os despachos proferidos pelo Juízo da 4ª Vara, a partir de 17.05.78, ou então se digne acatar o presente pedido de reconsideração do despacho de fls. 100, visando tão somente, suscitar um equacionamento legal. - Adv.: Carlos B. Potiguar.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 4ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Alberto Pires Granado - Adv.: José Antonio Coelho.

Requerido: - Benedito Castelo Branco.

Despacho: - D. A. Cite-se na forma do pedido e da Lei. JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de André Carrapatoso Coelho, na Ação de Despejo em que Mário Guerreiro da Costa, interpos apelação à Egrégia Câmara, contraminutando a apelação oferecida, pedindo a juntada aos autos respectivos, para que seja apreciada na Superior Instância. - Adv.: Paolo Ricci.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de José Orlando Cláudio, na Ação de Despejo que move contra Raimundo Guilherme C. Conceição, requerendo prosseguimento do feito. - Adv.: Maria Conceição Souza.

Despacho: - N. A. Conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Edson Alves Barbosa, na Ação de Indenização que lhe move José Ribamar Fonseca Barbosa, solicitando juntada aos autos do anexo, declaração firmada pelo gerente da Fábrica de Gelo São Francisco, ref. ao salário que percebe. - Adv.: Rui Silva.

Despacho: - Junte-se.

Juízo da 8ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Antonio Alves Ramos Neto - Adv.: Sérgio A. F. do Couto.

Requerido: - Itaú Seguradora S/A. - Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Despacho: - Em provas.

DESPEJO

Requerente: - Estância São Vicente Ltda. - Adv.: Maria Lídia Rodrigues.

Requerido: - José Tavares da Costa - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: - Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 28 de julho, às 10:00 horas, para a instrução. Intime-se.

Requerimento de Mercês Failache Marques de Carvalho, na Ação de Divórcio, proposta por Raimundo Nonato Marques de Carvalho, apresentando contestação. - Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara - NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Cíntia Alves de Matos - Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Requerido: - Carlos Antonio S. B. Nascimento.

Despacho: - A Conta.

Juízo da 9ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Ind. Brasilit da Amazônia S/A. - Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Requerida: - Estância 20 de Janeiro - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: - Tem razão a embargada. Prossiga-se no dia 28 de junho, às 10:00 horas.

BUSCA E APREENSAO

Requerente: - Sharp Financeira S/A. - Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerida: - Lúcia Fernandes Wanderley.

Sentença: - Comprovado o débito, julgo procedente a ação, e determino que o bem apreendido, volte ao domínio pleno do autor, expedindo-se o competente mandado. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P. I. R..

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 05.06.78

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Alberto Barros Jr.).

Réus: Cerâmica Marajó S/A., Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A. (Adv.: Cristovam Colombo).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 53/54, expedindo-se o ofício à Delegacia da Receita Federal, neste Estado, nos termos requeridos. Indefiro, no momento presente, o pedido de fls. 56/57, pois que, em se tratando, evidentemente, de ampliação de penhora, nos termos do artigo 685, inciso II, do Código de Processo Civil, tal somente poderá ocorrer após a avaliação dos bens penhorados. Belém, 05.06.78. a) Wilson Marques da Silva".

CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves.

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Não se revestindo a carta precatória de um dos requisitos essenciais, qual seja a sua integração pelo inteiro teor do mandado conferido ao advogado da parte interessada, nos termos do inciso II, do artigo 202, do Código de Processo Civil, recuso o seu cumprimento, de conformidade com o artigo 209, inciso I, do mesmo diploma legal, determinando seja ele devolvido ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 05.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

BUSCA E APREENSAO

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: José Carlos Braga Sampaio.

Despacho: "Defiro, liminarmente, a expedição do mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo legal, apresentar a contestação que tiver. Belém, 05.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Egidio Salles).

Réus: Antonio Cabral Abreu, Anibal Vieira de Carvalho e sua esposa (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Diga a parte contrária, dentro de 5 dias, sobre as alegações "retro" (fls.). Belém, 05.06.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

ORDINARIA

Autores: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (Adv.: Antonio Lindoso).

Réus: A. Silva & Cia. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho no requerimento do réu, solicitando a juntada de documentos: "N. A. J. Conclusos. Belém, 05.06.78. a) Armando Bráulio P. da Silva".

PROTESTO

Requerente: Maria Proença Figueira Gouveia (Adv.: Antonio Lindoso).

Requerido: A. Silva & Cia. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho no requerimento do réu: "N. A. J. Belém, 05.06.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Genealda Bello da Conceição (Adv.: Luis Roberto Meira).

Inventariado: Bens de Maria Madalena Bello da Conceição.

Despacho: "Lavre-se o termo de declaração de bens e herdeiros. Belém, 05.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Sociro, Transportes Ltda. (Adv.: Noura Barroso).

Ré: Neves Filho - Comissária de Despachos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Tereza Ferreira da Silva (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Ré: Ana Maria Pereira da Costa (Adv.: Maria da Conceição Souza).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 46, mediante as cautelas legais. Belém, 02.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réus: Syed Mahmood Ahmed e Ely Seraphico de Souza Ahmed (Adv.: Solange Couto).

Despacho no requerimento da autora, requerendo o levantamento da importância do crédito hipotecário: "N. A. A Conta. Belém, 05.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Haroldo Fernandes (Adv.: Maria Conceição Souza).

Réu: Antônio de Oliveira Campos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv.: José Acreano Brasil).

Requerida: Cia. de Saneamento do Pará (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Despacho: "Diga o impugnado. Belém, 05.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: João de Oliveira Moraes Bittencourt (Adv.: Fernando Gonçalves).

Réus: Raimundo Viana Nahum e Eládio Correa Lobato.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a inclusão de recibo: "N. A. Como requer. Belém, 05.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autora: Ana Francisca de Lima (Adv.: Mariza Capucho).

Réu: Izaias Pontes Linhares.

Despacho: "Cite-se. Belém, 05.06.78. a) Climenie Araújo Pontes".

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO

BELEM, 05 DE JUNHO DE 1978

AÇÃO: - Cobrança com Procedimento Sumarissimo - 4ª Vara - Nº 068/76.

Autor: Malves S/A. - Comércio e Indústria de Máquinas (Adv.: Dr. Sérgio de Franco Carneiro).

Réu: Imeca - Implementos Mecânicos Ltda. (Adv.: Dr. Américo Lins S. Leal).

Despacho: Diga o réu, sobre o pedido de fls. 21, no prazo legal. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - Nº 109/78.

Autor: Clóvis Olinto de Bastos Meira (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Réu: Raimundo Barbosa da Costa (Adv.: Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: Renovem-se para 20 de junho, às 11:00 horas.

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 9ª Vara - Nº 058/76.

Autor: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Réu: Luiz Martins Gomes (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Arbitro em Cr\$ 1.226,40, os honorários do perito do Juízo, que deverão ser pagos pelo réu. Designo o dia 30 de junho, às 11:00 (onze) horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA - Inventário - Aurora Chaves da Silva - Despacho "Deliro o pedido de folhas 71" - Advogados Drs. Ambrosina Maia Sampaio e Ruy Villar Sampaio.

1ª VARA - Agravo de Instrumento - Agravante Cardoso & Lopes. Agravada Herança de Victor Rocha de Mattos Cardoso - Despacho "Contados e preparados, à conclusão" - Advogados Drs. Cécil Augusto de Bastos Meira e Abel Guimarães.

1ª VARA - Inventário - Antonio Pedro Martins Júnior e Lucionila Simões Penna de Oliveira Martins. Requerimento de Mário Antonio de Oliveira Martins - Despacho "N. A. Conclusos" - Advogados Drs. Paulo Klautau, Achilles Lima, Antonio José Dantas Ribeiro e Silvio Sá.

1ª VARA - Inventário - Sobrepartilha - Mimosa Bedran Bechara - Requerimento de Nagib José Bechara - Despacho "N. A. Conclusos" - Advogados Drs. Vinicius Hesketh, Enivaldo Gama Ferreira, Henriques Melo Rodrigues Filho, Antonio Abelém, Miguel Brasil Cunha e Iramar Rocha.

Belém, 05 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 06 de junho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3915)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL

Citação com o prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento que, por força do mesmo, ficam citados FÉLIX MONTEIRO GUIMARÃES, engenheiro civil e sua mulher AIDA MORISSON GUIMARÃES, professora normalista, ambos presentemente fora de Belém, em lugar incerto e não sabido para, juntamente com todos os demais possíveis interessados na prova pericial a ser antecipada, virem assisti-la, querendo, nos termos e na forma que a lei determina, nos Autos da Ação de Medida Cautelar de Vistoria (Produção Antecipada de Prova) requerida por C.C.A - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., empresa construtora com sede nesta capital à Rua Tamoios nº 1769, cuja vistoria será realizada no apartamento nº 506 do 5º pavimento do Edifício "Banna", em construção nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 98, no dia 20 (vinte) de julho do corrente ano de 1978 às 10:00 horas, data essa designada pelo Cartório, tudo de acordo com o seguinte despacho: "Nomeio perito, mediante compromisso o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato. Designe o Sr. Escrivão dia e hora úteis desimpedidos para a realização da vistoria. Trinta (30) dias, após a efetivação da pericia, sejam-me entregues os laudos da

mesma. Dentro de cinco (05) dias, formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos querendo. Citem-se os Suplicados por mandado. E o casal requerido que se encontra em lugar incerto e não sabido, faça-se a citação do mesmo, por edital com prazo de 30 dias, na forma da lei. Intime-se. Belém, 05 de maio de 1978. a) Armando Bráulio Paul da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 18 dias do mês de maio de 1978. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

Dr. ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara do Cível e Comércio

(T. nº 02842 - Reg. nº 3921 - Dia: 08/06/78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza de Direito da Segunda Vara acumulando as atribuições da Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício desta cidade de Santarém, os termos de uma Ação de Recuperação de Coisa que SOUZA ARNAUD S/A., Filial de Santarém, localizada na Travessa Francisco Corrêa nº 20, nesta cidade, move contra M. N. Lima, Aroldo M. Lima e Izaquiel Cardoso Lima, componentes da firma M. N. Lima, estabelecida anteriormente nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, nº 6, ficam os

suplicados CITADOS, para no prazo de cinco (5) dias contestarem a Ação se quiserem sob pena de revelia. **DESPACHO:** "Expeça-se mandado de apreensão e depósito da coisa vendida. Nomeio como perito João Pereira da Silva, brasileiro, casado, radiotécnico para o fim do disposto no art. 1071 § 1º do C.P.C., devendo prestar o compromisso legal. Citem-se os réus por edital com o prazo de 30 dias, para contestarem a ação no prazo de 5 dias. Santarém-Pa., 3 de maio de 1978. a) Floracy Silva. (Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza da 2ª Vara resp. p/ 1ª Vara)". E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) Ilegível, Escrivã, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza de Direito da 2ª Vara
resp. p/ 1ª Vara

(T. nº 02836 - Reg. nº 3911 - Dia: 08/06/78)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Adelermo dos Santos Matos, Carlos de Oliveira Ribeiro, (Emitentes), Eulino Lima Façanha, João Alberto Lopes, Brivaldo Pinto Soares Filho, (Avalistas), Celedônio Ferreira Oliveira, C.S. Bona Constr. Civil e Planejamento Ltda., Casa São Francisco., Célia Garcia Chuvas, Farmácia e Dro-garia Belo Horizonte Ltda., Cândido Augusto de Sá Filho, Antonina Belleza Ferradaes, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte de Varig S/A., Sul Brasileiro Cred. Financ. Invest., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento. Quatro (4) notas promissórias, e Oito (8) Duplicatas de Contas Mercantis Nº: 2 3133, 23489, 4178-c, 9954, 695, DV-8787, 3450/12-1, 13895/05/08, nos valores de Cr\$ 2.708,00/Cr\$ 28.560,00/Cr\$ 10.521,76 - saldo/Cr\$ 14.037,48 - saldo/Cr\$ 15.080,00/Cr\$ 15.080,00/Cr\$ 6.394,60/Cr\$ 5.877,55/Cr\$... 21.100,00/Cr\$ 5.488,25/Cr\$ 30.669,20/Cr\$ 1.520,00/ vencimentos Vários, por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Varig S/A., Sul Brasileiro Cred. Financ. Investimentos S/A., Têxtil São João Climaco S/A., A. Pinheiro Papelarias S/A., Leão Repres. Ltda., Bom Frio Com. Repr. Ltda. Ceará - Drogas Rep. S/A., Inds. Kluppel S/A., Irmãos Morhy Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de junho de 1978

(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3898 - Dia: 08/06/78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Hilário Ferreira & Companhia (Dr. Otávio Meira)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dr. José Bonifácio Monteiro)

Apdo: Wilson Neves da Costa (Dr. Leôncio Neves da Costa)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Horácio Fernandes Silva (Dr. Wilson Ribeiro)

Apdo: Raimundo de Assis da Costa (Dr. Alyrio Barbosa)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 06 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.551)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES, SILVIO HALL DE MOURA, LYDIA DIAS FERNANDES E MANOEL CACELLA ALVES. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR DO ESTADO. AFONSO CAVALLERO.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas-corpus

Capital:

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara

Penal, em exercício

Recorrida: Maria Rosa Lima de Oliveira

Relator: Desembargadora Lydia Dias

Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. (Publicados no D.O. de 25.05.78)

Apelação Penal da Capital - Aptes: William dos Santos Lima e Norberto Jaime Vago Brandão (Dr. Antonio Freitas Leite). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura. Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscita-

da, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos a Desembargadora Lydia Dias Fernandes, já se tendo manifestado, quanto o mérito o Desembargador Relator, negando provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Apelação Penal de Ourém - Apte: Dário Chaves da Silva (Dr. José Mello Rocha). Apda: A Justiça Pública. Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Desembargador Silvio Hall de Moura, já se tendo manifestado a Desa. Relatora, dando provimento à apelação para, anulando o julgamento, mandar o réu a novo Júri, e o Des. Revisor, dando provimento ao recurso para absolver o réu.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 25.05.78)

Apelação Cível da Capital - Apte: Dinamérica Namias Tocantins (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena). Apdo: José Zumeró (Dr. Alcides Alcântara). Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares. Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Apelação Cível da Capital - Aptes: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e s/mulher (Dr. Ofir Coutinho). Apda: 1ª Curadoria Geral de Interditos (Dr. José Soares Maia, 1º Curador Geral). Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Desprezada, unanimemente, a 1ª (primeira) preliminar suscitada, por maioria de votos, ainda preliminarmente, anularam o processo a partir da defesa por ausência de Curador à Lide, vencido o Desembargador Cacella Alves, Revisor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de junho de 1.978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.537)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ANTONIO KOURY, RICARDO BORGES FILHO E EDGAR LASSANCE CUNHA. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

Apelação Penal de Oriximiná - Apte: João Guerreiro de Oliveira (Dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcante). Apda: A Justiça Pública. Relator Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Desembargador Relator. (Publicado no D.O. de 23.05.78)

Recurso Penal "Ex Officio" da Capital - Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recdo: Pedro Mendonça do Rêgo Barros Neto. Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Apelação Penal de Oriximiná - Apte: A Justiça Pública. Apdo: Levindo Salgado Corrêa (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitz). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Apte: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Dra. Nazaré Lira de Abreu). Apdo: Osmar Henrique da Silva Pires (Dr. José Maria da Consolação). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Alberto Chanamé Faye (Dr. Walter Machado Puget).

Apdo: Inácio Sarmento dos Santos (Dr. Geldo Távora). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Guilherme Pinho Rodrigues (Dr. Alyrio Gama Barbosa). Apda: Raimunda Vilhena Ferreira (Dra. Maria de Jesus Neves Tocantins). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Idem, Idem, Idem - Apte: Ricardo dos Santos Nibon (Dr. Orlando Fonseca).

Apdo: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (Dr. Júlio de Alencar). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Agravo de S. Miguel do Guamá - Agvte: Gustavo Pedreira Lapa (Dr. Carlos Lapa). Agvdos: Firmino Paulo da Silva e outros (Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Apelação Cível de Marabá - Apte: José Lacirde Fernandes Pereira (Dr. Marivaldo Pereira Leal). Apdo: Delisia Farias de Souza (Dr. João de Albuquerque Nunes Neto). Relator: Desembargador Antônio Koury - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

(Publicado no D.O. de 23.05.78)

Apelação Cível da Capital - Apte: Espólio de Germano Pinheiro Sá (Dr. José Alberto Maia). Apda: Propira S.A. Agro Pecuária Industrial (Dr. Augusto Bello). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.537)

16ª CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: O adv. Risonilson Carneiro de Almeida a favor de Lúcia Ivalovitt.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem - Itaituba - Impte: O adv. Isaias Freitas Mozzer a favor de Francisco Alves Aguiar Netto.

- Concederam a ordem preventiva requerida, unanimemente, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Idem, Idem - Impte: Francisco Cláudio Ferreira a seu favor.

- Negaram a ordem, à unanimidade, não votou por impedido o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves.

Idem, Impte: A adva. Ruth de Almeida Medeiros a favor de Hilário Santos Souza.

- Concederam, sem prejuízo do processo a que responde, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Manoel Cacella Alves, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 06 de junho de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 1.551)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria n.º IX.
RESENHA N.º 11/78

Belém, 05 de junho de 1.978

1 - RECLAMAÇÃO N.º 52/78

RECLAMANTE: BANCO REAL S/A.

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO: DR. EGYDIO SALLES

DECISÓRIO: "Banco Real S/A., reclama contra o MM Sr. Juiz da 4.ª Vara Cível da Capital, em virtude de haver determinado a suspensão de um leilão designado para o dia de amanhã, 23/05/78, sob a alegação de que havia um processo de embargos de terceiro a decidir. (Omisses) ... Acontece que dos editais de praça para a venda dos bens que serão leiloados no dia de amanhã, consta apenas um terreno edificado na Trav. do Cruzeiro, n.º 364, sito em Icoaraci e uma oitava (1/8) parte da Granja Cristal, situada no prolongamento da estrada Tavares Bastos, bairro da Marambaia, não fazendo parte, portanto, o imóvel objeto dos embargos, posto que o reclamante desde há muito desistiu da penhora do referido bem, conforme despacho de fls. proferido pela MM Juíza anterior titular da 4.ª Vara. (Omisses) Ante o exposto, defiro a reclamação para cassar o despacho que mandou sustar o leilão em referência, marcado para amanhã, dia 23/05/78 e mando que aquele ato seja realizado para a venda dos bens constantes do edital, salvo se houver outro fato justificativo de sua sustação. P.R.I. Belém, 22/05/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor Geral";

2 - RECLAMAÇÃO N.º 48/78

RECLAMANTE: MARIA DELURDES CARVALHO

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADA: DRA. NESSIMA SIMÃO TUMA

DECISÓRIO: "MARIA DELURDES CARVALHO reclama contra ato do Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da comarca da Capital pelo seguinte fato: A reclamante, por morte de seu marido, requereu em data de 14.11.77, que lhe fosse expedido alvará para recebimento do pecúlio deixado pelo *de cujus*, junto à Loja Simbólica Renascença n.º 3, da qual era associado, o que foi deferido com a expedição do alvará solicitado. Acontece, que o MM Dr. Juiz, três dias após fornecer o alvará para a reclamante, também expediu alvará, no mesmo sentido, para a Sra. Elvita dos Santos Eiras, concubina do falecido. Em face de tal impasse, a Loja Renascença peticionou ao Juiz solicitando-lhe que a importância fosse depositada em Juízo, a fim de ser a questão dirimida pelo magistrado, que a mandou depositar no Banco do Estado do Pará, onde ainda se encontra. (Omisses) ... O Código de Processo Civil, preceitua em seu artigo 2.º: "Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais". Ora, assim, não tinha porque o MM Juiz reclamado atender as pretensões, tanto do reclamante quanto de sua rival, que deveriam requerer diretamente à entidade devedora do pecúlio a percepção do mesmo. Cabendo a esta, por sua vez, efetuar o pagamento, obedecendo o disposto em seus regulamentos, que, no caso, indicava a viúva do falecido como a beneficiária, segundo consta de seu requerimento de fls. 2 e informações de fls. 40, sem necessidade de alvará judicial. Todavia, se a entidade, por fas ou nefas, se recusasse a satisfazer o pagamento, competiria à beneficiária do pecúlio a acioná-la com ação própria e não requerendo simples alvará, sem antes comprovar a liquidez de seu direito. (Omisses) ... Assim sendo, e considerando que à Justiça não compete expedir alvarás para a percepção de pecúlios, sem que seja provocada através de ação própria, quer pela parte credora, quer pela parte devedora; Considerando que o MM Juiz reclamado contrariou o disposto no art. 2.º do CPC ao prestar tutela jurisdicional aos interessados através de meio inadequado; Considerando que à Corregedoria compete, até ex-officio corrigir erros de ofício praticados pelos senhores Juizes; Anulo os alvarás expedidos em favor das contendoras e mando que se devolva à Loja Simbólica Renascença n.º 3 a quantia depositada em cartório, a fim de que efetue o pagamento a quem julgar de direito, ou havendo dúvida o depósito em Juízo pela forma legal, arcando, entretanto, com o ônus da sucumbência. P.R.I. Belém, 01/06/78. a) Des. Nelson Amorim - Corregedor".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES

AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. n.º 3914 - Dia: 08/06/78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-385/78
Reclamante: JOAQUIM FELIX DE ALBUQUERQUE
Reclamado: FIRMO INACIO DE ARAUJO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor Joaquim Felix de Albuquerque, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-385/78, em que é reclamado, Firmo Inácio de Araújo, para depositar, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 547,20 (Quinhentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Vinte Centavos), referente às custas processuais, devida no Processo supramencionado.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 30 de maio de 1978.

MARAI DAS MERCES NETTO PEREIRA -
Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 1510).

Processo nº 3ª JCJ-214/78 e anexos
Reclamantes: EDILSON OLIVEIRA PAES e outros
Reclamada: TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica Citado Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-214/78 e anexos, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 71.091,96 (Setenta e Um Mil e Noventa e Um Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), correspondente ao cálculo de FGTS com juros e correção, devida no Processo supramencionado, conforme decisão prolatada por esta Junta, em 30.03.78.

CASO NAO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra na forma da lei. Dado epasado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino, Téc. Jud. TRF-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 1511).

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. Vivaldo Mendes Figueira (Fazenda Altamira) com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº

4ª JCJ-529/78, em que é reclamante Raimundo Monteiro das Neves, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 26 (vinte e seis) de Junho, de 1978, às 13,20 (treze horas e vinte minutos), na travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª bloco, 1º andar, concernente a Valor da Empreitada, Juros e Correção Monetária, totalizando a reclamação em Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) e ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada a referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1494).

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de Junho de 1978, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I - 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Evamil Silva Moreira, contra Raimundo Souza Nascimento. Bens esses encontrados no Depósito do TRF da 8ª Região e que são os seguintes:

Um (1) estojo contendo 2 lapiseiras, marca CHEAFFER, prateadas, em estado de novas; avaliado em Cr\$ 300,00; um (1) estojo contendo duas canetas PARKER, sendo uma dourada e uma prateada, acompanhados de duas cargas de tinta Super Quink, em estado de nova, avaliado em Cr\$ 400,00; três canetas PARKER, cromadas, sem carga, em estado de nova, avaliadas em Cr\$ 300,00 dois cinzeiros de vidro, com guarnição de metal prateado, em estado de novo, valor atribuído em Cr\$ 200,00; uma cigarreira de alumínio dourado, em estado de nova, avaliada em Cr\$ 50,00; importando em Cr\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o valor total da avaliação.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de maio de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Dret. de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da
4ª JCJ de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. José Marques Pinheiro, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Proc. 5ª JCJ-1231/76, em que são partes Fa-

zenda Reunidas Jataituba (Adir Martins do Nascimento), reclamada de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de trinta (30) dias, a fim de apresentar sua carteira de trabalho, para anotação, pena de não o fazendo, implicar no arquivamento do processo. Fica, porém, ressalvado que, ainda assim, dentro do prazo não atingido pela prescrição bienal, a Secretaria, desde que o interessado compareça, poderá efetuar a competente anotação. Belém, 19.05.78. Ass. PLATÃO BARROS. Juiz do Trabalho Presidente da 5ª J CJ de Belém. Dado e passado, aos vinte e três dias do mês de maio de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira). Aux. Judiciário. AJ.-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho
Presidente da 5ª J CJ de Belém
(G. Reg. nº 1.507)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 5ª J CJ-368/78, em que é reclamante Raimunda Ferreira Teixeira, de que foi protocolada nesta Junta a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, FGTS, salário retido, salário maternidade, salário família, baixa na CTPS, juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 10.034,84, e ilíquido, que foi designado para audiência inaugural o dia quatro (04) de julho de 1978, às 16,00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03); que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão, quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS -
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª J CJ de Belém
(G. Reg. nº 1.504)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Estandislau de Souza Dias, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 5ª J CJ. 474/78, em que é reclamante Vitor Nascimento Ferreira, de que foi protocolada nesta Junta, a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias, grat. de natal, FGTS, salário retido, horas extras, adicional noturno, desc. remunerado, salário família, anotação na CTPS, juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 2.499,94 e ilíquido; que foi designado para audiência inaugural o dia 7 de julho de 1978 às 17,00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas, que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03); que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de maio de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª J CJ de Belém
(G. Reg. nº 1.503)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de cinco (5) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que se encontra em lu-

gar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Proc. 5ª J CJ - 162/78, em que são partes Francisco de Assis Castro (menor), para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 18 de maio de 1978, às 14,00 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante Francisco de Assis Castro, a importância de Cr\$ 2.588,98 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos), a título de av. prévio, férias proporcionais, grat. de Natal, proporcional e FGTS, além de salários retidos em dobro no valor apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta e de horas extras e ad noturno no valor apurado através de artigos de liquidação, conforme a fundamentação acima, sendo também procedente a parcela de baixa de CTPS pela Secretaria, conforme os fundamentos acima, sobre o valor da condenação incorrem juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada de Cr\$ 234,01, sobre o valor da condenação que para esse fim se arbitra em Cr\$ 344,04, pelo reclamado, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 5.000,00. Ciente o reclamante, notifique-se a reclamada, mas se não for encontrada, notifique-se por Edital, com o prazo de cinco dias, por analogia à parte final do artigo, 841 da CLT, e ao disposto no § 3º do art. 880 da CLT". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1978. Eu, Oneide Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª J CJ de Belém
(G. Reg. nº 1.502)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Francisco Gomes Damasceno, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6a. J CJ-324/78 contra R.Silva Importação S/A Filial nº 1, a fim de receber as guias do FGTS objeto da reclamação nos autos do processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no lugar dito e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. J CJ- Belém, à Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, 30 de maio de 1978.

VALQUIRIA NORAT
Encarregada do S. de Execução em substituição
(G. Reg. nº 1501)

MANDADO DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma CICOM LTDA., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6a. J CJ-1.187/77, em que figura como reclamante Benedito Ferreira da Silva, para pagar em quarenta e oito horas (48 horas) ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-1.806,82 (hum mil oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e dois centos), correspondente ao resto do principal, multa e custas processuais atualizadas devidas no referido processo. Caso NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Cecilia Amanajás (Técnica Judiciária datilografei) E. eu Maria Valquiria Norat (Enc. do Setor de Execução em substituição, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 6a. J CJ de Belém
(G. Reg. nº 1499)

MANDADO DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma CONSDELTA Construção Topografia e Desmatamento Ltda., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6a.

JCJ-1303/77 em que figura como reclamante Raimundo Tavares da Hungria, para pagar em quarenta e oito horas, (48 horas) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 36.492,75 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente ao principal, multa e custas processuais atualizadas devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Cecília Amanajás, Técnica AJ 021.6 datilografei. E eu, Maria Valquíria Norat (Enc. Setor de Execução em substituição), subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 6a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 8 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor Carlos Alberto Queiroz Bentes, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo de nº 6a. JCJ-271/78, em que é reclamado Antonio José Rodrigues, para ciência da decisão prolatada por esta Junta e cujo teor é o seguinte: Pelo e exposto RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS JULGAR O RECLAMANTE Carlos Alberto Queiroz Bentes. Carecedor do Direito de Ação, Nesta Justiça, Contra o Reclamado, Antonio José Rodrigues. Custas pelo demandante sobre o valor que se arbitra em dois mil cruzeiros importância de Cr\$-174,01, de que se encontra isento de pagamento na forma da lei. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

ENGRÁCIA ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Processos em Geral
(C. Reg. nº 1496)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor João Simpliciano Coelho Fernandes Medeiros, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6a. JCJ 393/78, em que é reclamante José Vieira Pimenta, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.317,52 (hum mil trezentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente ao principal, multa e custas devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Valquíria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em substituição, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

RESOLUÇÃO Nº 1936/78
PROCESSO TRT P-3796/78

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-102 de provas e tí-

tulos para provimento efetivo de cargo inicial da carreira de MÉDICO, Código TRT-8º-NS-901, Classe A, Referência 43, pertencente ao Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Belém.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.
2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - De 21 a 50 anos na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1711, de 28.10.52.
4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes criminais (antiga folha corrida) fornecido pelo Órgão local de Segurança Pública.
6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.
7. IDENTIDADE - Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou casamento.
8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.
9. ESCOLARIDADE - Diploma de curso superior de Medicina, e prova de exercício da atividade profissional em serviço médico-ambulatorial ou hospitalar de reconhecida idoneidade, por tempo não inferior a dois anos. Para efeito de contagem desse tempo, admitir-se-á, também, o período de residência médica do candidato, na condição de estudante, desde que declarado, sob responsabilidade, o seu bom aproveitamento.
10. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - Prova de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.
11. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes, fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três (3) empregos, apresentar atestado assinado, com firma reconhecida, por três (3) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentadas, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de uma prova de títulos, uma prova prática de Clínica Geral e provas teóricas das seguintes matérias:

- a) Clínica Geral;
- b) Perícia Médica;
- c) Ética Médica;
- d) Legislação de interesse do funcionário público (rudimentos).

§ 1º - Na prova de títulos não será considerada a documentação concernente aos requisitos de escolaridade para inscrição, constantes do item 9 do art. 1º.

§ 2º - A prova prática de Clínica Geral constará da observação real de um caso clínico, resumida em notas escritas, e na respectiva defesa perante a Comissão julgadora.

§ 3º - As provas de CLÍNICA GERAL constarão do seguinte programa:

- I - 1. Endocardiopatias-Valvopatias
2. Pericardiopatias
3. Miocardiopatias
4. Cardiopatia isquêmica
5. Insuficiência cardíaca
6. Febre reumática
7. Hipertensão arterial
8. Doenças obstrutivas crônicas do pulmão.
9. Pneumonias
10. Supurações pulmonares
11. Câncer do pulmão
12. Doenças pleurais
13. Insuficiência Respiratória
14. Entidades morbidas do esôfago
15. Úlcera péptica
16. Gastrites

17. Câncer do estômago
18. Hepatites
19. Cirroses e fibroses hepáticas
20. Tumores hepáticos
21. Abscessos hepáticos
22. Cistos hepáticos
23. Colecistites e colangites
24. Discinesias biliares
25. Pancreatites
26. Tumores pancreáticos
27. Parasitoses intestinais
28. Síndromes diarreicas agudas e crônicas
29. Síndromes de mal absorção e disabsortivo.
30. Tumores intestinais
31. Poliposes intestinais
32. Tumores benignos e malignos dos colons
33. Doença diverticular dos colons
34. Retocolite ulcerativa inespecífica
35. Enterite regional
36. Megacolon
37. Apendicite
38. Enterocolopatias funcionais
39. Insuficiência renal
40. Glomerulopatias
41. Síndrome nefrótica
42. Pielonefrites
43. Calculose renal
44. Anemias
45. Leucemias
46. Linfomas
47. Púrpura
48. Doenças da Tireoide.
49. Doenças da suprarenal
50. Doenças da paratireoide
51. Obesidade
52. Diabetes mellitus
53. Epilepsia
54. Acidentes vasculares
54. Doenças de Parkison
56. Neuropatias carenciais
57. Comas
58. Choques
59. Colagenoses
60. Artrite reumatóide
61. Aspectos imunológicos do Câncer
62. Dermatites alérgicas
63. Distúrbios do equilíbrio hidro-eletrolítico.
64. Doenças Tropicais.

II - Estas provas valerão até 10 (dez) pontos cada.

§ 4º - A prova de PERÍCIA MÉDICA constará de questões sobre o seguinte programa:

I - 1. Conceituação médico-pericial das psiconeuroses, das psicoses, do alcoolismo e da epilepsia e neuropatias centrais e periféricas.

2. Conceituação médico-pericial da hipertensão arterial e de outras vasculopatias, centrais e periféricas.

3. Conceituação médico-pericial das doenças do endocárdio, miocárdio e do pericárdio.

4. Conceituação médico-pericial da tuberculose pulmonar, Hanseníase e Neoplasias malignas.

5. Conceituação médico-pericial das broncopatias e pneumopatias especialmente, das bronquites crônicas e da asma.

6. Conceituação médico-pericial das doenças do aparelho digestivo, especialmente, da úlcera péptica.

7. Conceituação médico-pericial das hepatopatias e coleciopatias.

8. Conceituação médico-pericial das osteoartropatias, especialmente, da espondiloartrose.

9. Conceito médico-pericial das Oftalmopatias e patologias otológicas.

II - Esta prova valerá até dez (10) pontos.

§ 5º - A prova de Ética Médica constará de questões sobre o seguinte programa:

- I - 1. Deveres fundamentais do médico
2. Proibições impostas ao médico
3. Relações do médico com os colegas
4. Relação do médico com o doente
5. Segredo médico
6. Responsabilidade profissional médica
7. Honorários médicos
8. Relações com instituições assistenciais e hospitalares e com auxiliares do serviço médico.

9. Relações do médico com a Saúde Pública.

10. Relações do médico com a Justiça.

II - Esta prova valerá até DEZ (10) pontos.

§ 6º - A prova exclusivamente teórica de Legislação constará do seguinte programa:

I - 1. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2. Órgãos da Justiça do Trabalho.

3. O funcionário público civil: direitos e deveres, licenças, doenças profissionais e doenças especificadas (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, art. 104), e aposentadoria.

4. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos: enumeração e enunciado legal dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva e violação do sigilo funcional. Falsidade ideológica.

II - Esta prova valerá até DEZ (10) pontos.

§ 7º - Os conceitos de cada prova variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota inferior a 5 (cinco) em uma prova elimina o candidato, exceto na prova de títulos. A média geral de aprovação, ponderada, será de 6 (seis). A prova de títulos valerá exclusivamente para a classificação.

§ 8º - Os pesos atribuídos a cada prova, para efeito de cálculo da média geral, serão os seguintes: prova prática, 3 (três); provas teóricas de Clínica Geral e Perícia Médica, peso 2 (dois); demais provas, inclusive de títulos, peso 1 (um) perfazendo o total de 10 (dez) pesos.

§ 9º - Em caso de empate será observado a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova prática de Clínica Geral;
- b) melhor resultado na prova teórica de Clínica Geral;
- c) melhor resultado na prova teórica de Perícia Médica;
- d) melhor resultado na prova teórica de Ética Médica;
- e) melhor resultado na prova teórica de Legislação de interesse do funcionário público (rudimentos);
- f) melhor resultado na prova de títulos;
- g) o de maior tempo na profissão;
- h) o casado;
- i) o de maior prole;
- j) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos serão feitas pelo Secretário do Concurso, no edifício sede do TRT.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato no local de inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser estipulado no edital.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento à Comissão do Concurso, para fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designados pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - Em todas as provas será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição de grau zero (0) à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato, que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão, receberá, um número não correspondente ao de inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto, do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de 3 (três) membros, sendo um Juiz do Trabalho e 2 (dois) médicos do Corpo Docente da Universidade Federal do Pará se possível, especializados em Clínica Médica, que funcionará sob a Presidência do primeiro, para proceder a realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do TRT da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciária a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (08) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo a ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 27 - A homologação do Concurso caberá ao TRT da 8ª Região.

Parágrafo Único - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes, até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de maio de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ - Presidente
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Juíza Vice-Presidente
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - Juiz Togado
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Juiz Togado
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ - Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO - Juiz Empregador
 (G. Reg. nº 1.497)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.550

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1381-78,

R E S O L V E :

Ordenar o pagamento de complementação às diárias fixadas pelo Ato nº 1.527, correspondentes aos dias 01 e 02 do corrente mês, no valor de Cr\$ 192,00 cada - uma (total de Cr\$ 384,00), baseado no novo salário de referência, que sofreu majoração a partir de 1º de maio do ano em curso, ao Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, Código TRE-DAS-101.2, que se encontrava em Brasília a serviço desta Corte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 Presidente

(G. Reg. Nº 1513)

ATO Nº 1.551

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e,

Considerando o interesse do serviço e o que consta da Representação nº 21/78 da Diretoria Geral,

R E S O L V E :

Designar a bacharela MARIA LUIZA NEGREIROS, para responder pela Direção da Secretaria de Coordenação Administra-

tiva, durante o impedimento da titular que vem faltando ao serviço por motivo de doença.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 24 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 1513)

ATO Nº 1.552

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1528-78,

R E S O L V E :

1º - Transferir as férias regulamentares do servidor DOMINGOS PAULO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, funcionário da Secretaria de Estado de Saúde apública, ora à disposição desta Corte, lotado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, fixadas pelo Ato nº 1.452, de 01 a 30 de junho, para o mês de fevereiro de 1979;

2º - Antecipar as férias regulamentares de JOSE RIBAMAR VIEIRA AIRES, funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, ora à disposição desta Corte, lotado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, programadas pela sua repartição de origem para julho do corrente, serem gozadas em junho de 1978.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
 Presidente

ATO Nº 1.553

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

1 - Designar a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário "A", exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, para viajar até Brasília, a fim de tratar da proposta orçamentária deste Tribunal, para 1979, nos dias 01 e 02 de junho entrante;

2 - Conceder à mesma, passagem aérea para a rota BELEM-BRASILIA-BELEM;

3 - Atribuir à funcionária, de acordo com a Resolução nº 9.972, do T.S.E., 02 (duas) diárias no valor de Cr\$ 690,00 (seiscientos e noventa cruzeiros) cada uma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 1513)

ATO Nº 1.554

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, itens 10 e 18º do Regimento Interno e à vista do Proc. 962-78,

R E S O L V E :

1º - Tornar sem efeito o Ato nº 1.519, de 07.04.78, relativo à funcionária efetiva deste T.R.E., Dra. WALKYRIA ALVES DE REZENDE, Técnico Judiciário "A", exercendo a função de Assistente do Diretor Geral, Código TRE-DAI-112.2, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria;

2º - Considerar como faltas justificadas os dias 18, 19 e 20 de março passado e determinar o abono das mesmas;

3º - Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 21 e 22 de março do corrente ano, em que a referida servidora faltou ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 1513)

ATO Nº 1.555

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Designar os Srs. Dr. OPHIR JOSE NOVAES COUTINHO, Auditor, Código DAS-102.1 e MOACYR AMORIM DE MELLO, Técnico Judiciário "B", exercendo a função de Assistente do Corregedor, Código DAI-112.3, para tomarem por termo as declarações do Sr. MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, motorista do D.E.R., a serviço desta Corte, sobre o acidente de trânsito ocorrido ontem, 30 de maio, com o veículo deste T.R., que o mesmo dirigia.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 31 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 1513)

PORTARIA Nº 232

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, item 10, do Regimento Interno e a vista da Resolução nº 59/78, de 30.05.78, desta Corte,

R E S O L V E :

Artº 1º - Aprovar, nos termos do artº 6º, inciso I, da Resolução nº 9.649/74, do Tribunal Superior Eleitoral, e na forma do Anexo, a atual lotação do pessoal permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a correspondência entre as referências de vencimentos e respectivas Categorias Funcionais.

Artº 2º - Os cargos vagos, ou que se forem vagando, nas classes iniciais das categorias funcionais constantes do anexo, serão providos na referência inicial fixada para cada classe, na respectiva legislação.

Artº 3º - A movimentação dos cargos, com os seus ocupantes, nas referências das respectivas classes, bem como para as classes especiais, será disciplinada, em ato regulamentar próprio, a ser baixado pelo Tribunal Superior Eleitoral, na forma do § 2º, do artº 1º, do Decreto-Lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976.

Parágrafo Único - Enquanto não baixado o ato regulamentar a que se refere este artigo, os servidores beneficiários de ascensões ou progressões funcionais, atingirão, na classe superior, as referências onde ocorrem as vagas.

Artº 4º - Os efeitos desta Portaria vigam a partir de 1º de outubro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 1513)

ANEXO A PORTARIA Nº 232, DE 30.05.1978.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO A SER FIXADA, CONSIDERANDO O NÚMERO DE CARGOS DE CADA CLASSE E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Categoria Funcional	Classe	Referência	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	C	53	- (*)
Técnico Judiciário	B	48	8
Técnico Judiciário	A	43	9
Auxiliar Judiciário	B	38	7
Auxiliar Judiciário	A	34	8
Atendente Judiciário	C	30	1
Atendente Judiciário	B	25	1
Atendente Judiciário	A	21	1
Datilógrafo	B	27	1
Datilógrafo	A	23	2
Agente de Portaria	C	17	2
Agente de Portaria	B	12	4
Agente de Portaria	A	6	1

(*) A ser criado por transformação de um dos cargos do Quadro Permanente. Processo em tramitação (3476-77).

Gabinete do Diretor Geral da Secretaria, em 30 de maio de 1978.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1.513)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

Edital nº 55 - Deferimento de Transferência

De ordem e despacho da Exma. Sra. Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferências dos seguintes eleitores: Edmilson Pereira dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Delcio Melo dos Santos, Raimunda das Graças Martins Farias, Maria Fátima Souza de Oliveira, Elza Maria Soares do Nascimento, Guilherme Vilas Boas Costa, Maria Nazaré Maciel dos Santos, José Pihauy Marreiro, Alzenir Pihauy Marreiros, Regina Cell de Araújo Carvalho, Iracema Gonçalves Otero, Raimunda Ribeiro Dias, Maria Regina da Silva Ribeiro, Acindino Pinheiro de Campos, João de Matos Sena Feio, Abner Gomes Glória, Rute Paixão Glória, Celia de Barros Virgolino, Armando Yokoshiro, Claudete Fernandes, Edgar Modesto Amazonas, João Talsitio Pena de Moraes, José Ribeiro Viana, Azeosnaldo Nogueira de Andrade, Elzira Lazara Domingues, Waldomiro Valente do Couto, Rita da Silva Oliva, Amadeu Barbi Neto, Vidélmo Marco Ferreira de Souza, José de Jesus da Silva Ferreira, Denise Gonçalves Feio, Terezinha de Jesus M. Viegas, F. Luiz, Salvador Natal Maradei, Maria José de Leão, Marcio Jorge de Araújo Pessoa, Otacilio Farias Proença, Maria das Graças Gemaque, Claudio José Givoni Picanço, Lucy Vianna Machado, Ricardo João Fernandes, Hisako Suji, Felisberto Campos Bentes Neto, Maria Fátima de Encarnação dos Santos, Riujo Suji, Miguel Arcangelo da Silva Neto, Paulo Carueiro de Freitas, Maria Luiza Aires Tavares, Lucia de Fátima Imbiriba de Sousa, Ivone Silva do Nascimento, José Luiz Cardoso da Costa, Helenice Matos de Araújo, Otávio Ribeiro de Andrade, Sebastião dos Santos Pantoja, Altino Pinheiro Sampaio, Dorazil Matos de Araújo, Nazareth

dos Santos Reis, José Ruy da Costa, Josias Malaquias de Araújo, Ronaldo Augusto de Oliveira Evangelista, Ricardo Augusto de Oliveira Evangelista, Jaime Carlos Bittencourt Sampaio, Maria Maia Sampaio, Madalena Cruz da Costa, Esmino Coimbra dos Reis, Jaime Oliveira de Souza, Izaura Reis de Oliveira, Manoel Cardoso dos, Candida Tavares Guarany, José Soares Sobrinho, Yolane Nogueira Coelho, Rosileide Chaves de Almeida, Orlando Neves de Almeida, João Pereira Gomes, Antonio Pacifico dos Santos, Idé do Rosário da Silva Estumano, Pedro Lino Calandrini Ribeiro, José Corrêa Farias, Angela Maria de Jesus Souza, Jacira Fonseca Bentes, Ana Maria Nascimento dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.471)

Edital nº 56 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Rosângela da Costa Pereira, Maruclia de Fátima Alves Guimarães, Manuel Raimundo Felipe Conté; Evanilde Silva de Souza, Helena de Oliveira Miranda, Sueli Regina Campelo dos Santos, Abílio Paulo dos Santos, João José Castro de Melo, José Renaldo Nunes Pereira, José Fernandes da Silva Balleiro, Orlando Farias Rabelo, Evandro dos Santos, Antonio Joanci Silva, Jorge Silva de Moraes, Manoel dos Santos, Raimundo Urubatan de Jesus Santos

de Alcântara, Giogena das Graças dos Santos, Adalberto Vieira de Sarges, Luiz Gonzaga Souza Miranda, Joana Calazans da Silva, Djanira Coimbra Gonçalves, Reginaldo Araújo das Chagas, Haroldo dos Santos Geniges. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.471)

Edital nº 57 - Transferência

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Maria Nice Johnston Leitão, Maria de Lourdes Reis Barbosa, Dirce Batista Magno Leão, Edilberto Cardoso Fernandes, Ernani de Lima Lobo, Maria de Nazaré Salgado Malcher, Doralice Pereira Leite, Manoel Pereira Gatinho, Jaceli Marques Ribeiro, Evandro Paz de Souza, Cicero Rabelo da Silva, Iracema Cunha Pires, José Pires, Joaquim Américo Contento Magno, Aécio Pereira Ribeiro, João Alberto Furtado Gonçalves, Marces Isis de Albuquerque Santos, Aurea Acacio de Lemos, Sebastião Benício, Maria de Nazaré Amaral Diogo, Riomenia Leandro de Souza. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.471)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 40/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 4.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Evangelina Cariné da Trindade Miranda, ocupante do cargo de "DATILÓGRAFO" do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, oito (8) dias de licença-luto, de acordo com o art. 85 item III, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 19 a 26.04.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1529)

PORTARIA Nº 41/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Elizabeth Pontes Araújo, ocupante do cargo em comissão de "BIBLIOTECÁRIA" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, oito (8) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85, item II da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 8.05 até 15.05.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia do Estado do Pará, em 18 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto Legislativo nº 43/78, que nomeou Ana Coeli dos Santos Pina, concursada para o cargo efetivo de "DATILÓGRAFO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pela falta de cumprimento da primeira parte do disposto no Parágrafo Único e "Caput" do Art. 26 da Lei nº 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), combinado com o Parágrafo 3º do Art. 26, da Resolução nº 7 de 11 de setembro de 1974.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 18 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**